DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.803 / ANO XVI / 20 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2024.02.28 16:30:46 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- LICITAÇÕES 6
- CONTRATOS 7
- SMC 7
- SMF 11
- SMMA 13
- DIVERSOS 14

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 15
- FASPG 18

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 18

DECRETOS

DECRETO Nº 23.014, de 22/02/2024

Regulamenta o inciso X do artigo 44 da Lei n.º 14.648/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI n° 056373/2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica assegurado à empregada, durante a jornada de trabalho, amamentar o filho de até 12 (doze) meses de vida, a uma hora, que poderá ser parcelado em dois períodos de meia hora/ou 15 dias após o término da licença.

Parágrafo único. A assegurada deverá encaminhar protocolo SEI ao Departamento Administrativo da pasta correspondente a sua lotação, com o nome, matrícula, certidão de nascimento, bem como a Declaração Médica, a qual deverá constar que a servidora amamenta o filho e o interesse de período de dispensa.

Art. 2º. Os períodos dos descansos previstos no parágrafo anterior deverão ser definidos em acordo individual entre a empregada e o Secretário da Pasta.

Art. 3º. Cabe aos respectivos Departamentos Administrativos gerenciar, controlar e fiscalizar as servidoras beneficiadas pela redução de carga horária, bem como o seu retorno a jornada anterior, quando da extinção do benefício.

Art. 4º. Deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos a informação para registro e anotação em ficha funcional da servidora.

Art. 5º. Este regulamento abrangerá a Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.019, de 22/02/2024

Retifica o Decreto N° 22.975, de 15 de Fevereiro de 2024, conforme menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e tendo em vista o contido no protocolado OXY n° 37660/2023,

DECRETA

Art. 1º. O artigo 1° do decreto n° 22.975/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarada servidão para fins de drenagem na área de terreno A/DII-R, na Vila Vicentina, *a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.*

Área: 718,50 m²

Proprietário: Vitta Trufare Incorporação Imobiliária Spe S.A.

SITUAÇÃO: Parte de um terreno da Matrícula n° 55.067 do 2° Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte DESCRIÇÃO: com 3 metros de largura total, 1,50 metros para cada lado do eixo, com o mesmo, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 0=PP, com coordenadas UTM, Datum SIRGAS2000, meridiano central -51º, E= 588.132,5439 m e N= 7.223.143,6400 m. Deste, segue com o azimute de 286º16'01" e a distância de 45,43 metros até o ponto 1, deste, segue com azimute de 16º14'02" e a distância de 20.03 metros até o ponto 2, deste, segue com o azimute de 286º08'45" e a distância de 130,00 metros até o ponto 3, deste, segue com o azimute de 327º57'38" e a distância de 17,17 metros até o ponto 4, deste, segue com o azimute de 286º 08'45" e a distância de 20,83 metros até o ponto 5, deste, segue com o azimute de 355º05'41" e a distância de 6,05 metros até o ponto 6, perfazendo uma área total de 718,50 metros quadrados". **(NR)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 23.030, de 23/02/2024

Define o valor per capita da contribuição mensal ao Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, em R$ 1,53, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 2° da Lei n.º 13.050, de 20/12/2017, e tendo em vista o contido nos protocolos SEI007640/2024 e SEI116473/2023,

DECRETA

Art. 1º. A contribuição mensal do Município de Ponta Grossa para o Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU corresponde a **R$ 1,53** *per capita*, no período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024, assim distribuído:

I.	Taxa administrativa - despesas de manutenção do CIMSAMU.	R$ 0,18
II.	Custo de operacionalização SAMU 192.	R$ 0,46
III.	Custo de prestação de serviços exclusivos para o Município de Ponta Grossa.	R$ 0,89

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 2 0, de 22/02/2024

Regulamenta a Lei 14.196/2022, que dispõe sobre a publicidade bimestral de informações sobre a execução de obras públicas do Município de Ponta Grossa, através da Internet.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e da Lei n. 8.511, de 30/05/2006 e Lei nº 14.196, de 27/04/2022, em acordo com o contido no protocolo SEI 27756/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei 14.196/2022, a fim de garantir rápido acesso às principais informações quanto à execução de obras públicas do Município de Ponta Grossa.

Art. 2º. O Poder Executivo fará publicar o relatório de execução de obras do Município de Ponta Grossa, na rede mundial de computadores, a fim de garantir a transparência do gasto público.

Art. 3º. O relatório a que se refere o art. anterior indicará:
I. número do contrato e dos aditivos;
II. custo de cada obra, incluindo aditivos;
III. valor liquidado;
IV. percentual executado da obra;
V. tempo previsto para o término da obra;
VI. fontes de recursos de cada obra;
VII. órgão contratante;
VIII. despesas contratadas;
IX. população atendida;
X. nome da(s) empresa(s) executante(s) do contrato;
XI. projeto arquitetônico com descrição das imagens;
XII. data de previsão da conclusão da obra;
XIII. nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra;
XIV. empenhos e notas fiscais referentes à execução da obra.

Art. 4º. As placas indicativas das obras municipais, em andamento ou com execução suspensa, conterão Código de Barras Bidimensional - Código QR (*Quick Response*), com acesso vinculado ao relatório disponibilizado na página oficial do Município na Internet.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento fará cumprir o presente Decreto, com atualização bimestral das informações.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 2 7, de 23/02/2024

Designa os componentes do Centro de Formação e Capacitação dos Guardas Civis Municipais e dos Agentes de Trânsito do Município de Ponta Grossa, conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto nº 22.846/2024, e tendo em vista o contido no protocolado nº 001470/2024,

R E S O L V E

Art.1º. O Centro de Formação da Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito Municipais, fica composto da seguinte forma:

I. Diretora Geral:
a) Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública:
Tânia Maria Sviecorski Pinto
b) Comandante da Guarda Civil Municipal:
Alessandro de Macedo
c) Superintendente de Trânsito e Segurança Viária:
João Rodrigo Pontes

II. Coordenadoria Geral:
Rodrigo de Oliveira Almeida

III. Subcoordenadoria Geral:
Pedro Henrique Sebastião

IV. Subdivisão de Ensino e Aprendizagem – SEA:
Silvia Cristina Borges Diniz

V. Subdivisão de Gestão e Logística Operacional – SGO:
Allan Francis de Paula

VI. Subdivisão de Esporte e Cidadania – SEC:
Cesar Augusto Secco Damrat

VII. Subdivisão de Armamento e Tiro – SAT:
João Marcos dos Santos Nogueira

VIII. Subdivisão de Gestão Educacional – SGE:
Adriano Maroqui Rios

IX. Subdivisão de Psicologia – SP:
Silmara Calixto

X. Auxiliares de Subdivisão – AS:
a) Agente de Trânsito: Helinton Tiago dos Santos
b) Agente Municipal de Trânsito: Lilian Jaqueline Schons

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 20.047/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 3 1, de 23/02/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI n° 018050/2024,

R E S O L V E

Art. 1°. Dar ingresso ao servidor **ALEXSANDRO DOS SANTOS GONÇALVES,** matrícula nº 29.443, a partir do dia 01 de março de 2024, ao emprego público de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** em virtude de aprovação no Concurso Público n° 003/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 3. 0 4 5, de 28/02/2024

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanessa Kubaski Maciel, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX, do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Ponta Grossa e o contido na solicitação do protocolados SEI nºs 077007/2023 e 16844/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR, o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA VANESSA KUBASKI MACIEL**, situado na Rua Maria Karpstein, Residencial Campos Elísios, Bairro Contorno, neste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado o Decreto nº 23.006, datado de 21 de fevereiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 4 6, de 28/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, Lei Municipal nº 14.110/2021, e o Decreto nº 22.058/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 019841/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. O Decreto nº. 22.058/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A. MARILIZ DE ANDRADE SILVA MACHADO, fica transferida do emprego de provimento em comissão de Assessora, CC 07, código CC 07/7, para o emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC 11, código CC 11/34, mantida a lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de março de 2024.

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021, o Emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete código CC 11/34, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda." **(AC)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 3. 0 3 4 de 26/02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ponta Grossa - Paraná, no uso de suas atribuições, resolve regulamentar suas atividades por meio deste Regimento Interno.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e na Lei 13.540/2019, considerando, ainda, o contido no SEI n° 098335/2023,

Capítulo I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Ponta Grossa PR, criado pela Lei Municipal nº 13.540, de 11 de setembro de 2019, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, tem por finalidade possibilitar a participação popular, propondo diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres, atuando no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, bem como, exercer orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Ponta Grossa, Paraná.

Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM são elencadas a seguir:

I. Promoção de políticas públicas para mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida social;

II. Criação de mecanismos que possibilitem a organização e mobilização das mulheres e/ou apoio às organizações existentes ou que venham a existir;

III. Estabelecimento de convênios com órgãos governamentais e não governamentais concernentes aos interesses das mulheres, promovendo entendimentos com organizações e instituições afins, obedecidas as disposições legais;

IV. Assessoramento à administração municipal no planejamento e execução das ações inerentes aos direitos das mulheres;

V. Propositura, análise, discussão e participação em formulações e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observadas as legislações em vigor, a plena inserção em todos os aspectos da vida social do Município de Ponta Grossa – Paraná;

VI. Adoção, bem como propositura, de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, bem como os recursos públicos necessários para esses fins;

VII. Acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município indicando, para a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução das políticas formuladas, bem como, ao adequado funcionamento deste Conselho;

VIII. Acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

IX. Elaboração e apresentação, à Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, de relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho, promovendo ampla divulgação por meio dos canais de comunicação oficiais da Prefeitura de forma a prestar contas à sociedade;

X. Propositura, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e a proteção dos direitos das mulheres;

XI. Oferta de subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres;

XII. Incentivo e apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantias dos direitos das mulheres;

XIII. Articulação com os órgãos e entidades públicos e privados, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre os direitos das mulheres;

XIV. Análise e encaminhamento, aos órgãos competentes, de denúncias e reclamações, de quaisquer pessoas ou entidades, sobre desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XV. Emissão de pareceres e prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

XVI. Promoção de canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII. Organização das Conferências Municipais e Fóruns de Políticas Públicas para as mulheres.

Parágrafo único*:* O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de Ponta Grossa, pertencentes à Administração Direta ou Indireta e iniciativa privada, objetivando o fiel cumprimento das atribuições a esses órgãos, empresas e ou instituições indicadas pelo CMDM.

Capítulo III
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 22 (vinte e duas) conselheiras titulares e de igual número de suplentes.

Art. 4º As representações do Poder Público e não governamentais serão distribuídas em 50% (cinquenta por cento) para o Poder Público e 50% (cinquenta por cento) para entidades não governamentais, observando as orientações presentes no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para as suas sessões, com direito à voz, sem direito a voto, representantes de entidades, de órgãos públicos e/ou privados, cuja participação seja considerada relevante diante da sessão e das pessoas que, devido aos conhecimentos e experiência profissional que possuem, possam contribuir para a discussão das matérias pautadas, subsidiando análises, votação e emissões de parecer do CMDM.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente, a cada mês, conforme calendário aprovado pela Plenária no início de cada gestão e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou por meio de requerimento da maioria de seus membros.

§ 1° As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas por ofício, enviado aos endereços eletrônicos (e-mail) das conselheiras, e outros meios eletrônicos, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2° A agenda das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, além dos eventos, será publicizada através das redes sociais do CMDM.

Art. 7º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria das presentes às reuniões de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em Ata devidamente assinada pelas Conselheiras na próxima plenária.

Art. 8º As representantes, indicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em nível governamental, e suas respectivas suplentes, serão nomeadas pelo (a) prefeito (a).

Art. 9º A partir da data de posse inicia-se o mandato das integrantes do Conselho pelo prazo de 02 (dois) anos, vencendo-se este prazo na mesma data da posse, para fins de renovação, substituição ou recondução.

§ 1° A Conselheira e sua suplente que não comparecerem, no período de um ano (01 ano), a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em Ata, poderá deixar de integrar o Conselho.

§ 2° A competência para verificar as ausências injustificadas e oficiar as entidades é da Secretária. Após o ofício, não havendo indicação de nova conselheira e suplente, proceder-se-á à abertura de procedimento de exclusão da entidade, com concessão de contraditório no prazo de 30 dias.

§ 3° Não se verificando motivo razoável para a não indicação, declarar-se-á a vacância da cadeira, procedendo-se ao chamamento de nova entidade segundo a ordem de classificação na eleição.

Capítulo IV
DO PROCESSO ELEITORAL DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 10 A eleição das representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será realizada a cada 02 (dois) anos, cabendo ao CMDM, no prazo de 60 (sessenta) dias, que antecedem ao término do mandato de suas integrantes, convocar o processo eleitoral.

I. A eleição das Conselheiras não governamentais para o exercício do mandato de 02 (dois) anos junto ao CMDM atenderá ao que dispõe o art. 5º, § 2º da Lei Municipal nº 13.540/2019;

II. O processo eleitoral será aberto a todas as entidades, movimentos, associações ligadas à promoção, a proteção e as garantias dos direitosdas mulheres;

III. Somente são permitidas para a participação no processo eleitoral as entidades que possuam CNPJ ou documento registrado em cartório, que comprove e/ou regulamente sua existência, e cuja documentação básica, a seguir listada, esteja em perfeita ordem e de acordo com edital público que será divulgado em tempo hábil.

a) Requerimento de inscrição;
b) Estatuto e Regimento Interno;
c) Declaração e relatórios das atividades da entidade;
d) Ata da última eleição da Diretoria devidamente registrada;
e) Comprovação da abrangência municipal das atividades desenvolvidas;
f) E outros requisitos que venham a ser exigidos.

Parágrafo único: Caberá ao Conselho em exercício conduzir a composição do Conselho eleito.

Capítulo V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto de:

I. Plenária;
II. Mesa Diretora; (presidente, vice-presidente, coordenadoras de comissões e secretaria geral);
III. Comissões de Trabalho;
IV. Secretaria Executiva;

Parágrafo único: Cabe à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher indicar a secretária geral dentre as conselheiras nomeadas.

Art. 12 Por iniciativa do CMDM, por meio de Resolução, poderão ser instituídas comissões de trabalho.

Art. 13 A Secretaria Executiva deverá ser composta por funcionária efetiva do órgão, ao qual o CMDM esteja vinculado, exigindo-se para o cargo que possua formação em nível superior na área ou formação em áreas afins.

Art. 14 A Plenária é instância máxima de deliberação, plena e conclusiva.

Art. 15 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será coordenado pela Presidente e Vice-Presidente.

I. O mandato do CMDM efetivar-se-á durante o período de vigência do Conselho, respeitando-se a alternância de gestão entre as representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo essas obrigatoriamente servidoras públicas efetivas;

II. O processo de escolha da Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dar-se-á por eleição na primeira reunião da gestão, por um período de 02 (dois) anos, pela maioria simples das conselheiras presentes na Plenária;

III. Havendo vacância do cargo da Presidente, assumirá interinamente a Vice-Presidente, exigindo-se que seja eleita, desde que no mesmo segmento, uma nova presidente, devendo o novo pleito eleitoral ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 16 À Presidente e Vice-Presidente compete:

I. Representar o CMDM junto às autoridades, órgãos e entidades;
II. Dirigir as atividades do CMDM;

III. Convocar e presidir reuniões do CMDM;

IV. Proferir voto de desempate nas decisões do CMDM;

V. Preparar reuniões da Plenária, organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão;

VI. Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas e jurídicas, encaminhando-as aos organismos competentes, e solicitando a tomada de providências cabíveis, além de comunicar posteriormente à Plenária;

VII. Instruir processo eleitoral aprovado pelo CMDM para sucessão das Conselheiras;

VIII. Convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias da Plenária e das comissões do CMDM;

IX. Dar amplo conhecimento ao público, por meio de máxima divulgação, detodas as deliberações do CMDM;

X. Representar, diretamente ou por delegação, o CMDM em solenidades e zelar pelo seu prestígio;

XI. Convidar à participação das atividades do CMDM técnicos, especialistas ououtras autoridades em assuntos específicos conforme deliberação da Plenária;

XII. Requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades, quando necessários à elucidação de matéria-objeto de apreciação da Plenária;

XIII. Baixar atos decorrentes de deliberação da Plenária;

XIV. Abrir e encerrar com pontualidade às reuniões da Plenária;

XV. Interromper orador quando desviar da matéria em discussão;

XVI. Controlar o tempo das intervenções de Conselheiras titulares ou suplentes,convidados (as) ou observadores (as), exceto na exposição de temas pautados;

XVII. Acatar questão de ordem, como direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais;

XVIII. Zelar pelo funcionamento do CMDM, inclusive quanto à previsão e execução orçamentária anual para o seu pleno funcionamento;

XIX. Instalar comissões constituídas pelo CMDM;

XX. Assinar correspondências oficiais do CMDM;

XXI. Solicitar a indicação formal às entidades, instituições e órgãos representantes para a composição da Plenária do CMDM;

XXII. Atender outras funções e atribuições que forem conferidas pela Plenária do CMDM;

XXIII. Cumprir integralmente e fazer cumprir o Regimento Interno do CMDM.

Art. 17 À Secretaria Executiva do CMDM compete:

I. Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II. Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III. Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV. Organizar e manter a guarda dos documentos;

V. Coordenar e executar o trabalho de apoio técnico administrativo necessárioao funcionamento do CMDM;

VI. Elaborar, encaminhar e divulgar as atas das reuniões do CMDM e suas comissões, bem como outros documentos pertinentes;

VII. Verificar e informar quórum para realização de reuniões e frequência dos Conselheiros;

VIII. Zelar pela manutenção dos arquivos do CMDM, auxiliar na elaboração e providenciar a publicação de resoluções e outras deliberações e do Conselho;

IX. Receber, protocolar, acompanhar o trâmite e responder às denúncias encaminhadas ao CMDM;

X. Expedir aos interessados, quando requerido, declaração ou certificado departicipação nas comissões e em outras atividades desenvolvidas;

XI. Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Capítulo VI
DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

Art. 18 A Secretaria geral cabem as competências do artigo anterior, e também suprir a vacância da secretaria executiva, além de assessorar a mesa diretora.

Art. 19 A Plenária do CMDM poderá instituir comissões permanentes ou temporárias, destinadas ao estudo, elaboração de propostas, avaliação e acompanhamento de questões e temas específicos.

Art. 20 No Ato da criação das comissões deverão estar definidos seus objetivos, sua composição e, no caso das temporárias, o prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 21 As Comissões permanentes são:

I. Comissão de Comunicação e Mobilização: Compete realizar a comunicação sobre assuntos relativos às políticas para as mulheres, promover a divulgação das ações do CMDM e planejar e acompanhar eventos do CMDM;

II. Comissão de Políticas Públicas para Mulheres: tem a competência de avaliar, acompanhar e propor alternativas para a qualificação e efetivação das políticas direcionadas às mulheres, tendo como referência os planos estadual e municipal; realizar trabalho direcionado às questões de políticas públicas destinadas às mulheres, bem como suas funcionalidades, cronograma de atendimento, efetividade, resultados e relatórios anuais;

III. Comissão de Legislação, Normas, Orçamento e Fundo: compete fazer as adaptações necessárias à Lei Municipal nº 13.540/2019 (Lei de criação do CMDM), buscando a readequação de acordo com as legislações pertinentes. Fará revisão do Regimento Interno quando necessário, bem como outras questões legais, supervisionando, avaliando a administração, a aplicação e a gestão dos recursos das políticas para mulheres e acompanhando a execução do orçamento vinculado às políticas dos Direitos da Mulher.

Capítulo VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Art. 22 O CMDM convocará a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres a cada 02 (dois) anos ou de acordo com o calendário nacional e elegerá Comissão Organizadora da Conferência com as seguintes competências:

I. Proposta, discussão e aprovação do regulamento da Conferência Municipalde Políticas Públicas para Mulheres; Organização, divulgação, acompanhamento e avaliação da Conferência Municipal;

II. Definição da programação da Conferência Municipal e dos critérios para a participação de convidados e expositores do tema a ser discutido;

III. Envio do Relatório Final e da composição dos Delegados Municipais à Comissão Organizadora da Conferência Estadual em tempo hábil.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 O CMDM formalizará suas deliberações por meio de Resoluções, devendoser publicadas no Diário Oficial Municipal.

Art. 24 Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão da Plenária, especialmente convocada para este fim.

Art. 26 Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenáriado CMDM.

Art. 27 Fica revogado o Decreto n° 16.777/2019.

Art. 28 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 2 5, de 23/02/2024

Transfere permissão de execução do serviço de táxi em favor de EDSON JAIME RIBAS MARTINS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o inciso IV, do art. 12, da Lei n. 13.141/2018 com a redação da Lei n. 13.551/2019, e tendo em vista o contido no protocolado OXY 55042/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferida a permissão de execução do serviço de táxi de JOÃO CARLOS STORY, CPF 339.023.649-04, para **EDSON JAIME RIBAS MARTINS,** CPF 286.847.709-78, Ponto nº. 01, situado a Praça Marechal Floriano Peixoto.

Art. 2º. A presente permissão é concedida por tempo indeterminado, enquanto o permissionário atender aos requisitos legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 4 0, de 26/02/2024

Compõe o Conselho Municipal de Educação para a GESTÃO 2024-2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação-PG e do seu Regimento Interno – Decreto nº 5.590 de 10/11/2011 e, considerando o processo protocolado no SEI 018310/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa, por 21 (vinte e um) membros titulares e seus respectivos suplentes, para a Gestão 2024-2027, com a duração do mandato de 03 (três) anos, com vigência no período de 25 de fevereiro de 2024 à 25 de fevereiro de 2027, constituído da seguinte forma:

I. 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Iolanda de Jesus
SUPLENTE: Solange Kubaski

TITULAR: Cyntia Roselaine Drago Venancio
SUPLENTE: Elisabete Stremel

TITULAR: Daniele de Fátima Jonko Scheiffer
SUPLENTE: Sandra Maria de Moura Ribas Felipe

TITULAR: Eloisa Helena Mello
SUPLENTE: Silmara Martins

II. 01 (UM) REPRESENTANTE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA:

TITULAR: Gláucia Marise Scortegagna
SUPLENTE: Paulo Henrique Capillé Fernandes

III. 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG (Departamentos de Educação e de Pedagogia)

TITULAR: Érico Ribas Machado
SUPLENTE: Nelba Maria Teixeira Pisacco

TITULAR: Rosana de Castro Casagrande
SUPLENTE: Gisele Brandelero Camargo

IV. 01 (UM) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR/PG:

TITULAR: Natalia de Lima Bueno Birk
SUPLENTE: Maria Marilei Soistak Christo

V. 01 (UM) REPRESENTANTE DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR, PARTICULARES DA CIDADE DE PONTA GROSSA:

TITULAR: Elaine Cristina da Costa Portes
SUPLENTE: Daniela Gaspardo Folquitto

VI. 01 (UM) REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PARANÁ – FIEP, DA COORDENAÇÃO DE PONTA GROSSA:

TITULAR: Neusi de Lourdes de Melo Florenzano
SUPLENTE: Tatiane Bach Rutes

VII. 01 (UM) REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) DE PONTA GROSSA:

TITULAR: Edites Bet
SUPLENTE: Sonia Maria Mongruel

VIII. 01 (UM) REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PONTA GROSSA:

TITULAR: Brenda Koehler de Oliveira Godoy
SUPLENTE: Rosângela Maria Graboski

IX. 01 (UM) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PONTA GROSSA:

TITULAR: Izabel Cristina Moreira
SUPLENTE: Lucimara Pereira Duarte

X. 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PG.

TITULAR: Maria de Fátima Pacheco Rodrigues
SUPLENTE: Daniela Aparecida Nascimento

XI. 01 (UM) REPRESENTANTE DA PROMOTORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (CONSELHO TUTELAR) DE PONTA GROSSA:

TITULAR: Luciane Pfeiffer de Almeida
SUPLENTE: Josiane Aparecida Vezine Brabikoski

XII. 01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OU DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
TITULAR: Elenice Sutil
SUPLENTE: Susete Apª Ribeiro Chesini

XIII. 01 (UM) REPRESENTANTE DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE PONTA GROSSA/UAMPG:
TITULAR: vago
SUPLENTE: vago

XIV. 01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO ESTADUAL, NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DOCENTE, EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO ESTADUAL DE PONTA GROSSA:

TITULAR: Adriane Valéria Kiszka Scheffer
SUPLENTE: Charlotte Liz Mansani Iurk

XV. 01 (UM) REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR: Carla Alves da Silva
SUPLENTE: Jociele de Souza de Quadros

XVI. 01 (UM) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS E/OU CENTROS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE PONTA GROSSA:

TITULAR: Cilmara de Fátima Buss de Oliveira
SUPLENTE: Francisley Pimentel Fagundes Buss

XVII. 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS – CMDPD:

TITULAR: Marlon Cesar Nadal
SUPLENTE: Adriane do Rocio Lopes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº. 2 3. 0 3 3 de 26/02/2024

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto na Lei nº 9.094/2007, alterada pela Lei nº 14.838/2023, considerando, ainda, o contido no SEI 103737/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Este decreto regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - FUNTRAN, criado pela Lei Municipal 14.838/2023, com o objetivo de estabelecer diretrizes e competências do conselho.

Art. 2º O Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança será composto por representantes de diversos setores da municipalidade, aos quais compete manifestar-se de forma consultiva a fim de instruir as deliberações dos ordenadores de despesa do fundo.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança as seguintes atribuições:

I. Atuar de forma consultiva prestando orientações aos ordenadores de despesa do fundo quanto a aplicabilidade dos recursos;

II. Fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com as normas federais que regem a matéria;

III. Elaborar relatório anual da aplicação dos recursos do fundo.

Art. 5º As reuniões do Conselho serão convocadas extraordinariamente quando necessário pelos ordenadores de despesa do fundo.

Art. 6º A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão, na forma eletrônica - SRP - nº 15/2024

O Município de Ponta Grossa/PR **realizará às 09h00m do dia 15 de março de 2024**, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica, registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços eventuais sob demanda de lavagem, limpeza, higienização e polimento automotivo, nos veículos pertencentes a frota do Município de Ponta Grossa**.. Valor Máximo: R$ 821.553,36(oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PONTA GROSSA PREFEITURA | CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Aviso de 1º Adendo - Pregão, na forma eletrônica nº 10/2024

O Município de Ponta Grossa/PR, por força do parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público que o edital do Pregão, na forma eletrônica nº **10/2024**, para «contratação de empresa especializada em seguro de vida para os guardas civis municipais da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCSP», sofre as seguintes alterações / esclarecimentos, conforme descrito abaixo:
Informamos que devido a alteração da vigência do contrato de **24 meses** para **12 meses**, o valor máximo estimado para esta licitação será de **R$ 309.920,16 (TREZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

NO EDITAL:
ONDE SE LÊ:
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO
R$ 619.840,32 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).
LEIA-SE
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO
R$ 309.920,16 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).

ONDE SE LÊ:
1 OBJETO
1.2 O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 619.840,32 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).
LEIA-SE:
1 OBJETO
1.2 O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 309.920,16 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).

ONDE SE LÊ:
ANEXO 01
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
• A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;
• A quantidade de vidas será enviada mensalmente, considerando a rotatividade prevista no subitem 1.3 em data a ser combinada na reunião inicial da execução do Contrato, obedecendo como limite de vidas do subitem 4.3;
• Vigência de 24 meses, 24horas por dia;
• Cobertura em acidentes com produtos químicos, explosões e queimaduras;
• Cobertura de translado de corpo em todo território Nacional; • Auxílio Funeral;
• Sem carência.

LEIA-SE
ANEXO 01
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
• A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;
• A quantidade de vidas será enviada mensalmente, considerando a rotatividade prevista no subitem 1.3 em data a ser combinada na reunião inicial da execução do Contrato, obedecendo como limite de vidas do subitem 4.3;
• Vigência de 12 meses, 24horas por dia;
• Cobertura em acidentes com produtos químicos, explosões e queimaduras;
• Cobertura de translado de corpo em todo território Nacional; • Auxílio Funeral;
• Sem carência.

ONDE SE LÊ:
2. VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
2.2. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei n° 14.133/2021.
2.3. A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Execução dos Serviços.
LEIA-SE:
2. VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
2.2. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei n° 14.133/2021.
2.3. A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Execução dos Serviços

ONDE SE LÊ:
3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO
MAPA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.	EDITAL 1	EDITAL 2	EDITAL 3	MEDIA	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES
1	1	APÓLICE DE VIDA EM GRUPO	UND.	316	R$ 104,30	R$ 70,80	R$ 70,10	R$ 81,73	**R$ 25.826,68**	**R$ 309.920,16**	**R$ 619.840,32**

LEIA-SE:
3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO
MAPA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.	EDITAL 1	EDITAL 2	EDITAL 3	MEDIA	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	1	APÓLICE DE VIDA EM GRUPO	UND.	316	R$ 104,30	R$ 70,80	R$ 70,10	R$ 81,73	**R$ 25.826,68**	**R$ 309.920,16**

ONDE SE LÊ:
4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme mapa de preços acima.
4.2. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 619.840,32 (seiscentos e dezenove mil oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).
4.3. A contratação total do contrato é para 316 vidas e a contratação ocorrerá da seguinte forma:
4.3.1. Será feita a contratação imediata para 216 vidas sendo o efetivo de GCMs atual. 4.3.2. Está previsto para os próximos 10 meses a contratação de mais 100 GCMs
4.3.3. Previsão conforme tabelas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.	EDITAL 1	EDITAL 2	EDITAL 3	MEDIA	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES
1	1	APÓLICE DE VIDA EM GRUPO	UND.	316	R$ 104,30	R$ 70,80	R$ 70,10	R$ 81,73	**R$ 25.826,68**	**R$ 309.920,16**	**R$ 619.840,32**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES
1	1	APÓLICE DE VIDA EM GRUPO	UND.	216	R$ 81,73	R$ 17.653,68	**R$ 211.844,16**	**R$ 423.688,32**

LEIA-SE
4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme mapa de preços acima.
4.2. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 309.920,16 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).
4.3. A contratação total do contrato é para 316 vidas e a contratação ocorrerá da seguinte forma:
4.3.1. Será feita a contratação imediata para 216 vidas sendo o efetivo de GCMs atual. 4.3.2. Está previsto para os próximos 10 meses a contratação de mais 100 GCMs

4.3.3. Previsão conforme tabelas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.	EDITAL 1	EDITAL 2	EDITAL 3	MEDIA	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	1	APÓLICE DE VIDA EM GRUPO	UND.	316	R$ 104,30	R$ 70,80	R$ 70,10	R$ 81,73	**R$ 25.826,68**	**R$ 309.920,16**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR 12 MESES
1	1	APÓLICE DE VIDA EM GRUPO	UND.	216	R$ 81,73	R$ 17.653,68	**R$ 211.844,16**

ONDE SE LÊ:
3 Informações Gerais
3.1 Lotes / Itens
LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 619.840,32 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Item	Descrição	Catser	Unidade	Quant.	Valor Max. Unid. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CATSER - SEGURO DE VIDA PARA 316 GUARDAS MUNICIPAIS.	130902	SVÇ	24	25826,68	619.840,32

3.2 Valor máximo estimado para este Pregão, na forma eletrônica: R$ 619.840,32 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

LEIA-SE:
3 Informações Gerais
3.1 Lotes / Itens
LOTE 1
Valor Máximo do Lote: de R$ 309.920,16 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Item	Descrição	Catser	Unidade	Quant.	Valor Max. Unid. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CATSER - SEGURO DE VIDA PARA 316 GUARDAS MUNICIPAIS.	130902	SVÇ	12	25.826,68	309.920,16

3.2 Valor máximo estimado para este Pregão, na forma eletrônica: R$ 309.920,16 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).

ONDE SE LÊ:

ANEXO 08

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 Especificação do objeto da contratação:

Item	Descrição	Catser	Unidade	Quant.	Valor Max. Unid. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CATSER - SEGURO DE VIDA PARA 316 GUARDAS MUNICIPAIS.	130902	SVÇ	24		

LEIA-SE

ANEXO 08

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 Especificação do objeto da contratação:

Item	Descrição	Catser	Unidade	Quant.	Valor Max. Unid. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CATSER - SEGURO DE VIDA PARA 316 GUARDAS MUNICIPAIS.	130902	SVÇ	12		

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1.1 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

• A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

• A quantidade de vidas será enviada mensalmente, considerando a rotatividade prevista no subitem 1.4 em data a ser combinada na reunião inicial da execução do Contrato, obedecendo como limite de 316 vidas, sendo previsto para os próximos 10 meses a contratação de mais 100 GCMs;

• Vigência de 24 meses, 24horas por dia;

• Cobertura em acidentes com produtos químicos, explosões e queimaduras;

• Cobertura de translado de corpo em todo território Nacional; • Auxílio Funeral;

• Sem carência

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1.1 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

• A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

• A quantidade de vidas será enviada mensalmente, considerando a rotatividade prevista no subitem 1.4 em data a ser combinada na reunião inicial da execução do Contrato, obedecendo como limite de 316 vidas, sendo previsto para os próximos 10 meses a contratação de mais 100 GCMs;

• Vigência de 12meses, 24horas por dia;

• Cobertura em acidentes com produtos químicos, explosões e queimaduras;

• Cobertura de translado de corpo em todo território Nacional; • Auxílio Funeral;

• Sem carência

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município.

NOVAS DATAS

Prazo de Preenchimento das Propostas	Das 08h00min do dia 29/02/2024. Até às 08h00min do dia 14/03/2024.
Abertura e Julgamento das Propostas	08h01min do dia 14/03/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preço	09h00min do dia 14/03/2024.

Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2024

TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (42) 3220-1000 - CEP: 84051-900. Ponta Grossa – PR.

DESCARTE DE NUMERAÇÃO Nº 001/2024

Considerando o fato da não conclusão de trâmites internos e/ou de força maior, e de forma a cumprir o estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, decidimos pelo **DESCARTE** da numeração do processo licitatório inexigibilidade nº 013/2024 em epigrafe, tornando assim, processo sem efeito legal.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TACÃO 14 / 2024

DATA: 26/02/2024 **PROTOCOLO:** 13207 / 2024 **PROCESSO:** 33

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
CNPJ: 30.092.431/0001-96 **Insc. Estadual:** 08.299756-3
Endereço: ARMANDO DIAS PEREIRA, 160
Bairro: ADRIANOPOLIS **Cidade:** NOVA IGUACU - RJ **CEP:** 26.053-640
Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pistolas de eletro condutividade SPARK para Superintendência de Trânsito e Segurança Viária e para os Guarda Civis Municipais de Ponta Grossa/PR

JUSTIFICATIVA

artigo 74,I da Lei 14.133/2021

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
22003061820034145244905200 00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22009154510194122944905200 00	509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22010041220010127044905200 00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	131066	DISPOSITIVO ELETRICO INCAPACITANTE SPARK Z2.0 - KIT ELITE Composição do Kit: 01 Spark Z 2.0; 01 Coldre Spark Polímero; 01 Coldre Cartucho Polímero; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6m; 01 Bateria blindada BZ 2.0; 01 Carregador de bateria CZ 2.0; 01 Alvo; 01 Maleta em Polímero; 01 Pendrive com Manual do Usuário	KIT	50.00	10.025,69	501.284,50

Total: R$ 501.284,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

TANIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretária M. de Cidadania e Segurança Pública

CONTRATOS

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: P S GERENCIAL DE NEGÓCIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ficam alterados os valores constantes da cláusula terceira do instrumento originário, em mais R$ 140.988,00 (cento e quarenta mil novecentos e oitenta e oito reais). Sendo referente a:

• R$ 3.903,94 (valor mensal) x 25 (quantidade de serventes de 40h com insalubridade) = R$ 97.598,50

• Ou seja, acréscimo mensal de R$ 11.749,00 x 12 meses = total de R$ 140.988,00.

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO

EDITAL 004/2023 - 5º PROMIFIC

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado do Edital 004/2023 – 5º PROMIFIC. Os projetos foram avaliados levando em consideração os critérios de pontuação descritos no item 10.1 do edital, em consonância com os parâmetros contidos no Anexo IV do edital. Foram aprovados os projetos que atingiram na sua pontuação final o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis (210 pontos de um total de 300 pontos possíveis). As Comissões de Análise foram divididas pelas sete áreas e formadas pelos avaliadores, nominados no final deste documento, integrantes do Banco de Parceristas de Projetos Culturais de Ponta Grossa. A Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato via e-mail com os proponentes aprovados para dar continuidade ao processo.

A classificação dos projetos respeitou os itens 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3 onde consta que serão aprovados, desde que atingindo a nota mínima de 210 pontos, 14 (quatorze) projetos, sendo 02 (dois) projetos por área. Na categoria dois, 04 (quatro) projetos de qualquer área e na categoria 3: 03 (três) projetos de qualquer área.

Na categoria 3, foi utilizado o seguinte critério de desempate, como estabelecido em edital: 1 - Relevância, mérito e clareza do projeto. As áreas de Artes Visuais e Povos, Comunidades Tradicionais e Culturais obtiveram apenas um aprovado, sendo assim, obedecendo o que é estabelecido no item 1.8 do edital, a SMC e o CMPC, aprovaram a redistribuição de verba para os dois suplentes com maior nota na classificação geral, obedecendo a categoria de inscrição das vagas vacantes.

PROJETOS DA CATEGORIA 1 - R$ 18.000,00 - DIVIDIDOS POR ÁREA

ARTES CÊNICAS - Categoria 1 - R$18.000,00

Número do Projeto	Nome do proponente	Título do projeto	Área do projeto	Nota	Situação
49103	Lazaro Augusto Albuquerque França 16606256968	Dia de Arte para todos - Cultura descentralizada	Artes Cênicas	292	Aprovado
49132	Eziquiel Machado Ramos	Brincando com o tempo	Artes Cênicas	290	Aprovado
49134	Guilherme Vinicius dos Santos Tórtura	Harmonia Ballet: descobrindo a arte da dança clássica	Artes Cênicas	278	Aprovado
49117	Valterlice Aparecida Moreira Wenlglarek	O Cubo Mágico 2	Artes Cênicas	266	Aprovado
49114	Leandro de Jesus Wenglarek	Contação de Histórias: A Lenda de Vila Velha	Artes Cênicas	265	1º Suplente
49090	Kevin Braga Contente	Encantarias e Misticismos – Lendas Animadas do Brasil	Artes Cênicas	262,5	2º Suplente
49153	Cristielly Wadzinski	Esse é meu sonho	Artes Cênicas	258	3º Suplente
49101	Barbara Veronese Copque	As Aventuras Musicais de Tique Taque e Toque	Artes Cênicas	254	4º Suplente
49148	Lucas Falcão	Geektopia - 4ª Edição	Artes Cênicas	247	5º Suplente
49111	Tiago Martins de Matos	No Trupé do Brincantinho	Artes Cênicas	246	6º Suplente
49145	Ariadene Caillot	Geektopia - 3ª Edição	Artes Cênicas	244	7º Suplente

ARTES VISUAIS - Categoria 1 - R$18.000,00

Número do Projeto	Nome do proponente	Título do projeto	Área do projeto	Nota	Situação
49154	Alison Andrei de Oliveira Rosa	Tirinhas do Alfredo	Artes Visuais	270	Aprovado
49144	Larissa Hofbauer	Exposição Virtual Multimídia: Passado e Presente de Ponta Grossa	Artes Visuais	181	Desclassificado

AUDIOVISUAL - Categoria 1 - R$18.000,00

Número do Projeto	Nome do proponente	Título do projeto	Área do projeto	Nota	Situação
49121	Jonas Ferreira Boita	Dia de Arte para todos: 10 anos de História	Audiovisual	256	Aprovado
49147	Erika Rigoni Vernek	GENIUS CAST - INOVAÇÃO COMO CULTURA	Audiovisual	240	Aprovado
49152	Hurlan Jesus Maciel de Lara	Portal de Notícias Culturais PG	Audiovisual	229	1º Suplente
49139	Victor Luis Vosniak	Rede Vos	Audiovisual	219	2º Suplente
49126	Angelo Eduardo Rocha	Emma Sintani: 61 anos de dança em Ponta Grossa	Audiovisual	164	Desclassificado

LITERATURA - Categoria 1 - R$18.000,00

Número do Projeto	Nome do proponente	Título do projeto	Área do projeto	Nota	Situação
49104	Lucélia de Cássia Clarindo	2º Festival Cacarejando Histórias	Literatura, Livro e Leitura	253,5	Aprovado
49158	Juliana de Fátima Pereira	Dramaturgia em Ponta Grossa: Leitura e Formação	Literatura, Livro e Leitura	250,5	Aprovado
49087	Élio Elvio Chaves Junior	Chiquinho D'Alembebe: 15 anos de histórias	Literatura, Livro e Leitura	239	1º Suplente
49149	Indianara Priscila dos Santos	"Movimento curumim: resgatando narrativas através da literatura infanto-juvenil"	Literatura, Livro e Leitura	233	2º Suplente

MÚSICA - Categoria 1 - R$18.000,00

Número do Projeto	Nome do proponente	Título do projeto	Área do projeto	Nota	Situação
49113	BORTOLO DELL ANHOL JUNIOR	Passarada	Música	273	Aprovado
49112	João Francisco Rangel de Abreu Junior	EP Pra Hora do Sono	Música	271	Aprovado
49082	Ricardo Correa 00709826940	Workshow Percuteria Brasil	Música	234,4	1º Suplente
49159	JULIANA CRISTINA DE SOUZA DO CARMO	SONHO MUSICAL - A música e o instrumento como inspiração	Música	231,5	2º Suplente

PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL - Categoria 1 - R$18.000,00

Número do Projeto	Nome do proponente	Título do projeto	Área do projeto	Nota	Situação
49123	Daniel Louis Frances	O Mistério dos Prédios Antigos: Uma Aventura Educativa Pelos Imóveis Tombados de Ponta Grossa	Patrimônio Cultural Material e Imaterial	294	Aprovado
49136	Nayara Lays dos Anjos	Ponta Grossa em cena	Patrimônio Cultural Material e Imaterial	284	Aprovado
49096	Beatriz da Paixão Freitas	Patrimônio em Miniatura	Patrimônio Cultural Material e Imaterial	262	1º Suplente

POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS - Categoria 1 - R$18.000,00

Número do Projeto	Nome do proponente	Título do projeto	Área do projeto	Nota	Situação
49080	LUIS JAVIER PAREDES REÁTEGUI	O SOM MÁGICO DAS FLAUTAS INCAS - ÁLBUM SAUDADES	Povos, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	288	Aprovado

PROJETOS DA CATEGORIA 2 - R$32.000,00

Número do Projeto	Nome do proponente	Título do projeto	Área do projeto	Nota	Situação
49107	GABRIEL RIGONI VERNEK	LABORATÓRIO DE ESTUDOS EM DRAMATURGIA TEATRAL - QUARTA EDIÇÃO	Artes Cênicas	288	Aprovado
49093	GEOVANA DE ABREU SALGUEIRO DANDALUNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	"O palhaço, a bailarina e a alegria de estudar - Segunda Edição"	Artes Cênicas	282	Aprovado
49098	Carlos Alexandre Andrade	2ª Mostra de Teatro Lambe-Lambe	Artes Cênicas	279	Aprovado
49100	Juliani Carla Ribeiro	Banda Casa Cantante - Músicas para Cantar e Brincar	Música	275	Aprovado
49161	Mariana Pallú de Quadros	DANÇA QUE CONECTA - 2ª EDIÇÃO	Artes Cênicas	247	1º Suplente
49128	Dionezine de Fátima Navarro Schmidt	Corina Portugal: Murmúrios escrevem sua Hitória	Literatura, Livro e Leitura	235	2º Suplente

PROJETOS DA CATEGORIA 3 - R$52.000,00

Número do Projeto	Nome do proponente	Título do projeto	Área do projeto	Nota	Situação
49118	Talita Prestes Wischman Vieira	Cine dos Campos - Festival de Cinema de Ponta Grossa - 2ª Edição	Audiovisual	284	Aprovado
49097	Michella Albuquerque França	Projeto Mulher Consciência e Ação - 2ª Edição	Artes Cênicas	275	Aprovado
49110	ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO 08579208980	"Hoje tem circo na Praça? Tem sim, senhor!!!" – 5ª edição - O Circo que vive em mim	Artes Cênicas	271	Aprovado
49083	Silvestre Alves Gomes	Saga do Tropeiro	Patrimônio Cultural Material e Imaterial	271	1º Suplente
49099	ABC PROJETOS CULTURAIS LTDA	Festival Gralha Azul de Vivências Literárias	Literatura, Livro e Leitura	271	2º Suplente
49081	FAUEPG	FUC – Festival Universitário da Canção	Música	263	3º Suplente

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2024

COMISSÕES DE ANÁLISE

Artes Cênicas
Lisete Bertotto Corrêa
Ravel Andrade de Sousa
Gustavo Portella Machado
Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva

Audiovisual
Anna Carolina Faria Lírio
Lisete Bertotto Corrêa
Thais Cristina Pluskota
Anna Carolina Faria Lírio
Márcio Silveira dos Santos
Ana Cláudia Gambassi

Artes Visuais
Gustavo Portella Machado
Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva

Literatura, Livro e Leitura
Ravel Andrade de Sousa
Gustavo Portella Machado
Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva

Música
Gustavo Portella Machado
Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva
Alvaro Bueno Filho

Patrimônio Cultural Material e Imaterial
Lisete Bertotto Corrêa
Ravel Andrade de Sousa
Márcio Silveira dos Santos

Povos, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares
Lisete Bertotto Corrêa
Ravel Andrade de Sousa
Márcio Silveira dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Julia Margarida Kalva
Literatura

Maria Luiza Cortes Cavazotti
Economia Criativa

Ana Cláudia Gambassi
Teatro e circo

Thais Cristina Pluskota
Audiovisual

Pamela Schammne
Dança

Leila Ines Follmann Freire
UEPG

Wilton Paz
Artes Visuais

Alvaro Bueno Filho
Música

Carlos Schneider
Secretaria Municipal de Cultura

Everson Pontes
Carnaval

Brendo Francis Carvalho
APAC

Luis Claudio Moutinho
Secretaria Municipal de Turismo

Adriane Lopez
Entidades que trabalham com pessoas com deficiência

Sheren Maciel de Campos
Artes Urbanas

Thais Boamorte
LGBTQIAPN+

Alberto Schramm Portugal
Secretário Municipal de Cultura Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

EDITAL 001/2024
SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS
PARA O CONSERVATÓRIO MAESTRO PAULINO

RESULTADO FINAL

2.5 – Em caso de não preenchimento de vagas da categoria 'com conhecimento musical específico', ou esgotada a lista de espera dessa categoria, as vagas serão remanejadas para os alunos da lista de espera da categoria 'sem conhecimento musical específico' e vice-versa até o preenchimento total das vagas disponibilizadas

6.4 – A nota final dos candidatos inscritos na categoria 'sem conhecimento musical específico' será composta da seguinte forma: Nota Final = (Percepção x 0,8) + (Entrevista x 0,2);

6.5 – A nota final dos candidatos inscritos na categoria 'com conhecimento musical específico' será composta da seguinte forma: Nota Final = (Percepção x 0,4) + (Prática x 0,4) + (Entrevista x 0,2);

6.6 – Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes, respeitando-se a ordem: - 1º critério: maior nota na prova prática (para candidatos com conhecimento musical específico) - 2º critério: maior nota na prova de percepção; - 3º critério: menor idade;

6.9 – Mesmo não sendo convocados em primeira chamada, os demais candidatos considerados aptos que constarão na lista de espera poderão ser convocados a qualquer momento durante o ano de 2024, respeitando-se a ordem de classificação no teste seletivo, para assumir possíveis vagas que surgirem no decorrente ano

7.2 – Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação das provas práticas e/ou entrevistas realizadas, sendo a decisão da banca examinadora soberana neste caso;

7.4 – Entre os dias 04 e 08 de março de 2024 os professores do Conservatório entrarão em contato com os candidatos aprovados para marcarem os horários de aula;

7.5 – O 1º semestre letivo de 2024 se iniciará no dia 11 de março de 2024;

ENSINO FUNDAMENTAL – Canto Lírico - Com Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Halisson Rafael Kedrovvski	9,06	Aprovado(a)	
Cezar Francisco Kapp	8,44	Aprovado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Canto Lírico - Sem Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Milena Renata De Souza	9,50	Aprovado(a)	
Larissa Fernandes Machado	8,00	Aprovado(a)	
Simone Laiz Gomes Gonçalves	8,00	Aprovado(a)	
Demerson De Oliveira	7,75	Aprovado(a)	
Nicielen Sara Schila	7,00	Aprovado(a)	
Fernanda Cristine Ribeiro	6,75	Aprovado(a)	
Camily Krachinski Cabral	6,75	Aprovado(a)	
Elise Tatiane Felipe	5,50	Aprovado(a)	Conforme item 2.5

ENSINO FUNDAMENTAL – Canto Popular - Com Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Bruna Barbosa De Souza	9,12	Aprovado(a)	
Naymer Schmidtke	8,10	Aprovado(a)	
Adriano Rocha	7,92	Aprovado(a)	
Julia Abda Vaz Madalozo Santos	7,64	Aprovado(a)	
Elisama Sutil	7,12	Aprovado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Canto Popular - Sem Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Caroline Delgobo Ribas	9,00	Aprovado(a)	
Larissa Pacheco Wendler	8,86	Aprovado(a)	
Amanda Kristin Alves	8,76	Aprovado(a)	
Emanuelle Flemming	8,71	Aprovado(a)	
Guilherme André Caxambu	8,68	Aprovado(a)	
Jamille Misaky Valenga Moshiri	8,58	Aprovado(a)	
Fabiane Ingles Da Luz	8,53	Aprovado(a)	
Helen Baumel Padilha	8,50	Aprovado(a)	
Juliano Bittencourt Silva	8,38	Aprovado(a)	
Natalia Junkes Rodrigues	8,36	Aprovado(a)	
Gabriela Delgobo Ribas	8,32	Lista de espera	
João Felipe Neto	7,70	Lista de espera	
Ana Paula Ribeiro	7,62	Lista de espera	
Eduardo Augusto Buss Wisbiski	7,54	Lista de espera	
Mariana Camargo Teixeira	7,53	Lista de espera	
Ana Caroline Martins	7,42	Lista de espera	
Flávia De Almeida Madalozo	7,40	Lista de espera	
Sarah Golinhaki	7,33	Lista de espera	
Gilmara De Cassia Castro Miranda	7,28	Lista de espera	
Elisangela Chlebovski Martins	6,94	Lista de espera	
Zíngara Rocio Dos Santos Eurich	6,78	Lista de espera	
Wilian Lima Costa De Almeida	6,72	Lista de espera	
Grasielle Ayres Santos	6,48	Lista de espera	
Luiz Fernando Alves	6,40	Lista de espera	
Isabele Luize Josviak De Castilho	6,16	Lista de espera	
Marília Rafaela Ferreira Da Luz	5,88	Lista de espera	
Marli De Fátima Bittencourt	5,50	Lista de espera	
Karine Aparecida Rodrigues Alves Maia	5,36	Lista de espera	
Tatiane Meira Dos Santos	4,45	Lista de espera	
Eliana Porfirio Diniz	NC	Desclassificado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Clarinete - Com Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Mateus Marcolino Carnauba	9,20	Aprovado(a)	1º critério de desempate
João Vitor Stadler	9,20	Aprovado(a)	1º critério de desempate
William Felipe De Meira Prado	8,00	Aprovado(a)	
Lucas Davi Pereira Mayer	7,00	Aprovado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Clarinete - Sem Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Allan Roberto Tizon	7,80	Aprovado(a)	
Raphaela Wichert Lopes	6,60	Aprovado(a)	2º critério de desempate
Nivea Maria Borges	6,60	Aprovado(a)	2º critério de desempate
Antonio Acir Alves Maia	6,20	Aprovado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Contrabaixo Acústico - Sem conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Nickolas Quadros Jordão Da Silva	9,00	Aprovado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Contrabaixo Elétrico - Com Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Thiago Luiz Cordeiro	8,70	Aprovado(a)	
Ricardo Margraf Cruz	NC	Desclassificado(a)	
Richard Douglas Mendes	NC	Desclassificado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Contrabaixo Elétrico - Sem Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
João Felipe De Carvalho Do Prado	9,00	Aprovado(a)	
Carina Mirelli Da Silva	8,70	Aprovado(a)	
Gabriel De Oliveira Gomes	8,66	Aprovado(a)	
Amanda Edith Scaramella Raissa	7,30	Lista de espera	
Iane Sena Da Luz	6,86	Lista de espera	
Luiz Cordeiro	6,50	Lista de espera	

ENSINO FUNDAMENTAL – Flauta Transversal - Com Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Ana Cláudia Bastiani	7,70	Aprovado(a)	
Isaac Schott Popp	4,10	Aprovado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Flauta Transversal - Sem Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Eleandro Campos Pereira	8,60	Aprovado(a)	
Jan Teodoro Lopes Meijerink	8,50	Aprovado(a)	
Paloma Da Costa	8,10	Aprovado(a)	
Davi Da Luz De Carvalho	7,80	Aprovado(a)	
Ana Paula Barradas Gonzales	4,40	Aprovado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Guitarra Elétrica - Com Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Luiz Carlos Neres Fagundes	8,60	Aprovado(a)	
Marcos Henrique Ribeiro Silva	8,00	Aprovado(a)	
Abel Vinicius Galiotto Miranda	7,70	Lista de espera	
Bruno Mendes Carvalho	7,70	Lista de espera	
Cesar Augusto Accardi Junior	7,60	Lista de espera	
Natanael Do Carmo	7,20	Lista de espera	
Nome Completo	**Nota total**	**Situação**	**OBS**
Carolina Costiuk Do Canto Saks	6,80	Lista de espera	
Lucas Pereira Campos	6,50	Lista de espera	

ENSINO FUNDAMENTAL – Guitarra Elétrica - Sem Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Conrado Müller Milek	9,30	Aprovado(a)	
Hector Alves De Lara	9,20	Aprovado(a)	
Pedro Henrique Brandão Pereira	8,90	Aprovado(a)	
Aline Eurich Da Silva Valigura	8,70	Aprovado(a)	
Guilherme Petter	8,20	Aprovado(a)	
Lucas Lalik De Souza	8,10	Aprovado(a)	
Isadora Schenberger Pereira	7,80	Aprovado(a)	
Ana Beatriz Forville De Andrade	7,70	Aprovado(a)	3º critério de desempate
Paulo Wiliam Ferreira Astord	7,70	Aprovado(a)	3º critério de desempate
Laura Peres Cavalheiro	7,50	Aprovado(a)	
Felipe Neves Rodriges	6,40	Lista de espera	
Renan Gustavo Haragano Silva	6,30	Lista de espera	
Bernardo Santos Delgobo	6,10	Lista de espera	
Maria Beatriz Ogura Da Cruz	6,00	Lista de espera	
Luiz Gustavo De Souza Schelesky	NC	Desclassificado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Percussão Popular e Pandeiro - Sem Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Rodrigo De Barros	9,10	Aprovado(a)	
Daniel Silva	9,00	Aprovado(a)	
Mariana De Carvalho Do Prado	8,50	Aprovado(a)	Conforme item 2.5
Angelo Marcio Gomes	8,30	Lista de espera	
Enzo Schwebel Santos	7,70	Lista de espera	
Oscar Ribeiro Martins Junior	7,30	Lista de espera	
José De Paula Faria	6,90	Lista de espera	
João Lucas Alves Maia	6,00	Lista de espera	

ENSINO FUNDAMENTAL – Piano - Com Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
João Victor Tozetto De Mattos	9,00	Aprovado(a)	
Ana Carolina Ataya	8,96	Aprovado(a)	
Paulo Jorge Da Silva Oliveira	8,44	Aprovado(a)	
Felipe Gilberto Vasco	8,40	Aprovado(a)	
Guilherme Wutzki Souza	8,28	Lista de espera	
Nome Completo	**Nota total**	**Situação**	**OBS**
Emanuelly Pereira Silino	8,00	Lista de espera	
Gustavo Maier Justo	7,90	Lista de espera	
Lucas Landmann Grabicoski	7,86	Lista de espera	
Luis Octávio De Souza	7,80	Lista de espera	
Beatriz Pukasiewicz	7,70	Lista de espera	
Leonardo Machado Dolci	7,64	Lista de espera	
Marla Samra	7,40	Lista de espera	
Gabriel Canuto Da Silva	7,40	Lista de espera	
Sofia Siduoski Wendler	6,40	Lista de espera	
Josilaine Mendes Pereira	6,20	Lista de espera	
Valentina Binotto De Souza	6,00	Lista de espera	
Emanuel Fruhauf Fagundes	5,30	Lista de espera	
Marta De Souza Munhoz Azevedo	4,80	Lista de espera	
Nevyen Yuada Giovanetti Queiros	NC	Desclassificado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Piano - Sem Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Catharina Hoffmann Chaves Rodrigues	10,00	Aprovado(a)	
Lucas Do Prado Cardoso	9,60	Aprovado(a)	
Cássio Murilo Lourenço Gomes	9,50	Aprovado(a)	
Thiago Trentini	9,30	Aprovado(a)	
Davi Soares Martins	9,20	Aprovado(a)	3º critério de desempate
João Emanuel Gonsalves	9,20	Aprovado(a)	3º critério de desempate
Kauã Arving Da Silva	9,20	Aprovado(a)	3º critério de desempate
Marina Santos	9,20	Aprovado(a)	3º critério de desempate
Paulo Eduardo Lopes Da Ross	9,00	Aprovado(a)	
Luana Baumel Padilha	8,80	Aprovado(a)	
Gabriel Santiago De Queiroz Carneiro	8,70	Lista de espera	
Danielle Simao	8,60	Lista de espera	
Anna Clara Frankiw Bueno	8,60	Lista de espera	
Cauana Lachman	8,60	Lista de espera	
Laura Ferreira De Menezes	8,50	Lista de espera	
Giovanna Schwingel De Fonseca	8,50	Lista de espera	
Juliane Aparecida Leuzinski	8,50	Lista de espera	
Rubens Miguel Wesselovicz	8,40	Lista de espera	
Melissa Rodrigues Cellarius	8,40	Lista de espera	
Ellora Patricio Arantes	8,40	Lista de espera	
Náiade De Oliveira Bourguignon	8,40	Lista de espera	
Julia Gouveia Ranthum	8,20	Lista de espera	
Rebecca Louise Borchoski	8,20	Lista de espera	
Nome Completo	**Nota total**	**Situação**	**OBS**
Iandra Beatriz De Miranda Gomes	8,20	Lista de espera	
José Henrique De Oliveira	8,20	Lista de espera	
Matheus Slompo	8,20	Lista de espera	
Amanda Cristina Rosa	8,20	Lista de espera	
Caroline Netto Da Silveira Lunkes	8,20	Lista de espera	
Leandro De Alcantara Borba	8,10	Lista de espera	
Valeria Solda	NC	Desclassificado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Saxofone - Com Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Jonathan Nicolas Pedrozo Salazar	9,00	Aprovado(a)	
Sidnei Nogueira	6,20	Lista de espera	
Mário Ricardo Da Silva Rodrigues	3,60	Lista de espera	
Rafael Henrique Mauda Scos	NC	Desclassificado(a)	
Lucas Eduardo Haar Freitas	NC	Desclassificado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Saxofone - Sem Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Thales Solano Rodrigues Braga	8,60	Aprovado(a)	3º critério de desempate
Saulo Carvalho Prado	8,60	Aprovado(a)	3º critério de desempate
Alexandre Daudi Jovino Chagas	8,20	Lista de espera	
Everaldo Luis Dos Santos	8,00	Lista de espera	
Soraya Maria Dorigon Novaes	6,60	Lista de espera	
Diego Luiz Ribas	NC	Desclassificado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Trompete - Com Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Gustavo Schemim Da Matta	8,10	Aprovado(a)	
Eugênio Flávio Kritski	6,70	Aprovado(a)	
Miguel Senenke Maia	4,90	Aprovado(a)	Conforme item 2.5

ENSINO FUNDAMENTAL – Trompete - Sem Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Eduardo Antunes Lauer Agostinho	6,40	Aprovado(a)	
William Martini Junior	4,50	Aprovado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Violão Clássico - Com Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Elias Junior Minasi	9,10	Aprovado(a)	
Eric Vinicius Pereira	7,50	Aprovado(a)	
Fernando Hartmann Da Cruz	6,18	Aprovado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Violão Clássico - Sem Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Gustavo Dutko	9,90	Aprovado(a)	
Luiz Ricardo Krachinski	9,20	Aprovado(a)	2º critério de desempate
Leandro Dos Santos	9,20	Aprovado(a)	2º critério de desempate
Roberta Camila Rosas Pinto	8,96	Aprovado(a)	
Lucas Dos Anjos Silva	7,86	Aprovado(a)	
Guilherme Francisco Oliveira	7,80	Aprovado(a)	
Patricia Regiane Camargo	7,00	Aprovado(a)	
Gustavo De Souza Gabriel	6,40	Aprovado(a)	
Carlos Alberto Tilpe	6,30	Aprovado(a)	
Edmar Aparecido Amâncio Trigueiro	6,20	Aprovado(a)	
Antônio Lima De Godoy	6,00	Aprovado(a)	Conforme item 2.5
Hevelyn Villalba Santos	5,90	Aprovado(a)	Conforme item 2.5
Marcelo Lisboa	5,80	Lista de espera	
Ederson Martins De Mello Pereira	NC	Desclassificado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Violão Popular - Com Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Eduardo Moletta	9,10	Aprovado(a)	
Luis Ricardo De Toledo	8,90	Aprovado(a)	
Miguel Augusto Xavier De Assis	8,00	Lista de espera	
Juliana Sara Ribeiro Maichaki	5,80	Lista de espera	

ENSINO FUNDAMENTAL – Violão Popular - Sem Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Rodrigo José Paganella Marcondes	9,20	Aprovado(a)	
Ernesto Nadal Neto	8,70	Aprovado(a)	
Beatriz Beiras	8,40	Aprovado(a)	3º critério de desempate
Gabriel Cordeiro Rosa	8,40	Aprovado(a)	3º critério de desempate
Pedro Vinicius Alves Maia	8,20	Aprovado(a)	
Silvana De Oliveira	8,10	Aprovado(a)	
Cristian Gabriel Fuchs Lima	7,90	Aprovado(a)	
Joao Pedro Giacomini	7,60	Lista de espera	
Matheus Oracio De Faria	7,40	Lista de espera	
Anna Clara Trezzi Gaioski	7,40	Lista de espera	
Enzo Bahnert	7,40	Lista de espera	
Helson Machado De Souza	7,30	Lista de espera	
Maria Cláudia Rosas Pinto	7,20	Lista de espera	
Amélie Da Silva Carsino	7,20	Lista de espera	
Euripedes Da Silva Neto	7,10	Lista de espera	
Maria Luiza Nogare Gabriel Da Silva	6,80	Lista de espera	
Edson Dias Siqueira	6,80	Lista de espera	
Eunice Jeannymar Martinez Reyes	6,70	Lista de espera	
Samuel Benjamim Schade Soares	6,60	Lista de espera	
Jonathan Leonardo Guerreiro Mendes Da Silva	6,20	Lista de espera	
Claudinei Cesar Do Rosário	6,10	Lista de espera	
Luis Marcelo Gadowski	5,00	Lista de espera	
Leopoldo Gardinal	NC	Desclassificado(a)	
Alexandre Camargo Teixeira	NC	Desclassificado(a)	
Ana Lívia Silva Dittrich	NC	Desclassificado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Violino - Com Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Marilia Izabel Burgath Ukrainski	9,50	Aprovado(a)	
Taline Nayara Cecilio	9,20	Aprovado(a)	
Eliel Da Silva Rocha	9,10	Aprovado(a)	
Matheus Gabriel Santos Pereira	8,40	Lista de espera	
Alyson Valerio Isaluski	7,80	Lista de espera	
Matheus Felipe Venera Franco	7,80	Lista de espera	
Marcio Ribeiro	7,40	Lista de espera	
Renan De Almeida Marcelino	7,10	Lista de espera	
Josiel Rosnei Mendonça	6,00	Lista de espera	
Lisis Dias Cambui Robaszkievicz	2,90	Lista de espera	

ENSINO FUNDAMENTAL – Violino - Sem Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Yasmin Rentz	9,20	Aprovado(a)	
Danilo Della Torres	8,40	Aprovado(a)	2º critério de desempate
Victor Hugo Quadros Jordão Da Silva	8,40	Aprovado(a)	2º critério de desempate
Maria Celia Leao Olsen De Carvalho	8,40	Aprovado(a)	2º critério de desempate
Maria Eduarda Garcia	8,20	Aprovado(a)	3º critério de desempate
Murilo Coelho Pires De Almeida	8,20	Aprovado(a)	3º critério de desempate
Manuela Da Luz De Carvalho	8,20	Aprovado(a)	2º critério de desempate
Mirella Michalski Fagundes Cunha	8,00	Aprovado(a)	
Gabriel Miranda Do Carmo	8,00	Lista de espera	
Isabelle Pissette Bergold	7,80	Lista de espera	
Amanda Rafaelly De Paula Rocha	7,60	Lista de espera	
Giovana Alves Meirelles	7,60	Lista de espera	
Ana Paula Moura	7,40	Lista de espera	
Maria Eduarda Michalski Fagundes Cunha	7,40	Lista de espera	
Kevelin Ferreira De Freitas	7,20	Lista de espera	
Ana Clara Cavalli Lourenço	7,20	Lista de espera	
Gonçalo José Do Nascimento Junior	7,00	Lista de espera	
Vanessa Ribeiro Dos Santos	7,00	Lista de espera	
Matias Alfonso Barradas Gonzales	7,00	Lista de espera	
Luiz Eduardo Oliveira Machado	6,80	Lista de espera	
Sophia Draghetti Schaedler Freitas	6,80	Lista de espera	
Lavinia Mei Hayashi	6,80	Lista de espera	
Michelle Cassiana Oliveira De Paula	6,80	Lista de espera	
Alicia Mainardes Bocalon	6,40	Lista de espera	
Beatriz De Oliveira Chiarello	6,00	Lista de espera	
Débora Leandra Ribas Moro	5,80	Lista de espera	
Manuella Caillot Pereira	5,80	Lista de espera	
Benjamim Fruhauf Fagundes	5,60	Lista de espera	
Paula Vitória De Lara Bindi	5,40	Lista de espera	
Thays Peroni Dos Santos	NC	Desclassificado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Violoncelo - Com Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
João Henrique Leal Mendes	6,90	Aprovado(a)	

ENSINO FUNDAMENTAL – Violoncelo - Sem Conhecimento

Nome Completo	Nota total	Situação	OBS
Christian Filipe Schade Soares	8,80	Aprovado(a)	2º critério de desempate
Aline Ferreira Ayub Santos	8,80	Aprovado(a)	2º critério de desempate
Sarah Maciel De Souza	8,60	Aprovado(a)	
Sofia Roloff	7,40	Aprovado(a)	Conforme item 2.5
Ana Celi Tozetto	6,40	Lista de espera	
Patricia Silva De Oliveira	6,00	Lista de espera	
Eduardo De Lima Gonçalves	5,00	Lista de espera	
Emanuely Izael	NC	Desclassificado(a)	

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2024.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	1 / 2023	2 / 2023	3 / 2023	4 / 2023	5 / 2023	6 / 2023	7 / 2023	8 / 2023	9 / 2023	10 / 2023	11 / 2023	12 / 2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (m)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.968.877,73	46.250.834,49	40.247.021,66	50.459.953,64	47.247.169,69	54.179.235,68	64.143.678,25	57.549.348,46	53.205.286,17	53.844.645,55	52.180.750,85	75.205.858,64	627.495.655,71	10.973.805,80
Pessoal Ativo	34.605.760,62	45.570.309,64	47.471.260,95	48.787.656,90	45.514.171,85	52.711.645,81	62.278.498,38	55.861.570,67	51.855.195,77	52.266.888,30	51.110.173,96	72.993.360,11	620.974.909,26	9.233.791,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.734.280,80	35.860.767,70	37.018.600,20	36.400.319,66	35.183.717,15	39.014.151,23	54.609.934,68	43.622.883,09	40.753.884,11	41.409.417,62	40.209.604,28	57.670.196,01	499.544.750,24	3.633.486,40
Obrigações Patronais	891.559,76	9.709.541,81	10.453.220,37	12.138.355,12	9.330.454,57	13.697.294,58	7.668.564,42	12.239.346,74	11.102.311,49	10.857.262,78	10.901.057,71	15.313.063,10	122.432.230,88	5.780.344,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	331.557,66	327.195,52	363.724,15	357.822,08	356.457,74	370.925,50	523.047,20	313.627,48	334.248,78	342.848,05	338.248,78	510.824,24	4.502.529,90	16.824,50
Aposentadorias, Reserva e Reformas	217.802,45	213.446,51	222.164,83	216.785,28	215.321,05	229.483,44	330.831,32	215.962,80	224.554,09	225.145,38	220.554,09	334.282,38	2.862.168,16	16.824,50
Pensões	113.754,94	113.754,94	141.559,34	141.036,80	141.136,69	140.522,15	192.216,18	117.664,65	117.694,69	117.696,68	117.694,68	176.541,95	1.448.361,74	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	53.559,44	353.329,38	412.030,36	1.354.476,38	1.376.550,61	1.088.663,60	1.342.132,30	1.345.329,44	1.011.855,62	1.234.925,12	731.730,11	1.711.773,99	12.016.136,55	1.623.189,70
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	4.252.016,56	4.205.377,12	5.264.762,89	4.728.437,84	4.639.723,32	3.895.327,91	5.720.597,95	4.382.087,61	4.805.425,78	5.685.236,92	5.158.745,61	3.794.473,20	58.532.214,01	7.234,91
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	3.363.795,73	3.169.547,27	4.418.544,81	3.613.632,61	3.648.187,83	2.795.041,47	4.078.161,97	3.115.856,63	3.291.195,52	4.709.012,28	3.819.526,86	2.450.173,18	44.481.697,73	7.234,91
Decorrentes da Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	347.546,35	221.563,42	24.188,21	314.527,24	178.806,26	311.215,54	387.651,41	473.684,24	462.058,82	291.130,80	427.998,58	67.473,41	3.602.907,53	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	540.676,48	814.266,93	807.189,77	800.277,97	812.723,64	789.070,90	1.284.784,68	793.207,08	787.472,24	685.094,75	911.226,75	1.266.299,11	10.302.172,55	0,00
Cumprimento dos piso salariais para profissionais da enfermagem e parteira (LF/08, art. 198, §§12 e 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.899,20	0,00	0,00	1.537,00	65.436,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.716.861,18	42.045.456,37	42.982.260,37	45.731.515,80	42.687.445,37	50.283.907,09	58.423.080,30	51.138.260,85	48.399.854,39	48.158.408,63	47.022.005,24	71.411.385,44	578.963.441,70	10.965.570,89

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.339.502.419,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	770.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	11.017.020,41	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.327.715.399,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**589.929.212,59**	**44,43**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	716.966.315,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	681.117.990,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	645.269.684,14	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo não processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF – ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS, DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	De Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) + f)	(h)	(i) = (g-h)	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**180.192.205,80**	**3.233.621,22**	**10.666.718,62**	**15.866.318,41**	**0,00**	**0,00**	**150.425.547,55**	**60.718.686,51**	**0,00**	**89.706.861,04**
Recursos Ordinários	180.192.205,80	3.233.621,22	10.666.718,62	15.866.318,41	0,00	0,00	150.425.547,55	60.718.686,51	0,00	89.706.861,04
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**154.798.038,12**	**566.017,26**	**2.943.854,64**	**1.928.833,04**	**7.530.335,02**	**0,00**	**142.121.967,26**	**67.226.437,93**	**13.472,87**	**74.895.529,43**
Transferências Voluntárias	11.536,11	605.593,36	121.520,08	155,42	0,00	0,00	12.317.849,00	8.462.646,83	0,00	3.855.202,89
Transferências do FUNDEB	7.841.371,72	13.574,60	51.431,13	402.241,24	0,00	0,00	7.284.224,66	5.811.546,55	0,00	1.472.678,11
Operação de Crédito	16.211.026,53	83.177,57	1.018.480,60	14.231,44	0,00	0,00	15.095.137,12	15.876.971,03	0,00	-781.835,91
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	51.812.565,59	1.563,65	322.097,53	79.366,65	0,00	0,00	51.409.537,76	12.396.539,40	13.472,87	39.012.998,36
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	3.608,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.608,24	0,00	0,00	3.608,24
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	5.573.821,76	0,00	138.589,24	0,00	0,00	0,00	5.413.232,52	1.260.338,38	0,00	4.172.894,14
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	532.570,14	24.215,59	0,00	0,00	0,00	0,00	508.363,57	0,00	0,00	508.363,57
Cessão Onerosa - Pré-Sal	905.942,59	0,00	0,00	6,26	0,00	0,00	905.936,33	0,00	0,00	905.936,33
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	747.829,93	45.142,51	0,00	0,00	0,00	0,00	702.687,42	2.702.452,04	0,00	-1.999.764,62
Recursos Extraorçamentários	1.088.242,84	0,00	0,00	0,00	7.530.180,40	0,00	-6.528.937,56	0,00	0,00	-6.528.937,56
Outros Recursos Vinculados	57.616.400,99	386.842,34	807.672,09	821.567,37	0,00	0,00	55.080.327,58	26.795.941,72	0,00	54.284.385,78
TOTAL (III) = (I + II)	**334.990.243,92**	**3.799.638,48**	**13.610.573,26**	**17.795.151,45**	**7.530.335,02**	**0,00**	**292.547.514,81**	**128.045.124,44**	**13.472,87**	**164.512.298,47**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, emitido em 26/fev/2024 às 10h e 25m.
NOTA:
1. Esta coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nesta linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.339.502.419,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.338.732.419,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.327.715.399,47

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	589.929.212,59	44,43
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	716.966.315,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	681.117.999,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	645.269.684,14	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	334.120.287,61	24,96
Limite definido por Resolução do Senado Federal	1.606.478.903,86	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	294.521.132,37	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	46.799.927,45	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	214.197.187,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	93.711.269,39	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	328.847.754,64	420.406.596,02

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, emitido em 28/fev/2024 as 10h e 34m.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	126.491.375,85	153.035.664,76	137.077.228,64	142.527.584,87	116.456.066,65	101.963.575,08	110.284.570,72	111.542.195,90	108.243.098,76	117.091.630,83	117.771.346,74	104.785.676,53	1.659.970.622,39	1.316.385.500,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.302.999,11	29.364.030,65	60.778.947,32	47.727.484,22	32.322.891,06	34.030.503,32	35.130.698,41	36.503.988,02	35.288.452,27	36.764.647,80	36.870.528,11	36.669.134,57	461.291.319,49	457.088.643,91
IPTU	2.776.870,10	6.380.776,70	23.102.882,42	10.865.124,70	5.570.054,37	5.677.114,38	6.934.588,52	5.103.180,31	4.507.749,01	4.642.543,33	4.596.841,01	5.095.619,08	103.342.729,70	103.128.068,72
ISS	15.238.551,26	13.569.413,90	15.347.896,71	14.656.420,06	14.790.353,99	16.213.177,08	16.574.122,07	16.374.383,95	16.766.293,43	17.218.276,49	16.236.606,77	16.383.188,38	189.464.685,07	173.537.983,08
ITBI	2.631.212,94	2.365.870,92	3.861.772,23	3.593.763,77	3.411.646,15	3.538.426,47	3.299.958,04	4.980.119,37	3.855.980,18	3.321.601,10	3.233.597,87	3.498.631,17	40.868.771,30	38.782.275,75
IRRF	2.303.519,10	2.501.839,41	2.702.470,25	2.672.375,66	2.931.006,90	3.112.707,66	3.059.634,61	3.291.090,13	2.214.095,18	4.320.086,50	3.447.493,84	3.746.520,98	35.402.974,28	36.080.121,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.096.837,73	4.948.120,00	15.582.925,56	15.939.952,03	5.811.834,61	5.497.077,89	5.242.375,19	4.757.294,40	4.739.510,45	7.260.917,70	9.355.980,62	5.879.044,00	89.132.358,14	86.471.274,75
Contribuições	1.335.792,30	2.203.411,53	2.408.001,82	2.602.867,56	2.189.799,02	2.441.725,39	2.556.662,23	2.370.977,45	2.255.648,94	2.205.794,91	2.218.267,21	2.309.656,32	27.038.544,98	25.298.768,28
Receita Patrimonial	2.435.341,07	2.388.182,55	2.754.396,34	2.331.604,22	2.960.488,38	2.538.934,15	2.252.091,13	2.680.680,34	2.003.162,08	2.582.760,86	1.646.340,30	4.754.820,08	36.308.859,29	2.680.091,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.365.300,58	2.346.740,52	2.688.707,05	2.262.737,94	2.905.554,01	2.469.335,36	2.297.242,96	2.525.938,35	1.943.036,21	7.408.764,37	1.635.726,49	4.676.898,31	35.522.864,79	2.084.691,68
Outras Receitas Patrimoniais	70.040,49	41.442,03	65.979,29	68.868,28	54.934,37	69.598,79	54.848,17	74.741,99	59.126,27	93.936,49	56.613,82	77.846,69	706.074,34	596.398,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	208.766,46	227.178,81	672.644,37	175.674,43	423.995,64	415.287,15	400.465,19	647.351,49	251.242,66	452.805,46	445.580,35	920.134,05	5.241.485,01	5.044.882,74
Transferências Correntes	92.642.917,67	76.660.022,30	65.304.202,90	66.378.803,23	75.744.968,32	58.313.088,77	68.931.560,05	67.597.946,91	65.712.570,69	67.374.198,35	72.822.102,13	97.085.129,08	869.587.791,74	813.993.347,11
Cota-Parte do FPM	11.181.362,81	15.336.474,39	9.367.468,60	10.709.939,96	11.899.132,39	11.098.754,31	15.918.784,21	9.320.910,80	9.693.482,13	8.824.853,23	11.449.933,22	18.183.297,57	140.776.612,86	141.170.000,00
Cota-Parte do ICMS	19.867.561,10	16.109.746,72	18.112.589,06	18.942.992,76	23.075.913,96	19.548.012,26	20.190.966,47	22.765.582,98	22.972.986,74	23.948.530,78	22.524.681,21	26.118.134,86	254.377.355,89	244.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.620.451,20	12.883.531,92	11.486.445,23	11.753.754,80	11.865.654,26	4.152.997,24	3.181.150,72	3.116.636,76	2.437.147,77	2.270.817,82	2.029.323,55	2.408.404,11	101.226.544,40	96.000.000,00
Cota-Parte do ITR	104.373,11	26.932,82	345.741,68	77.422,86	91.862,05	72.414,96	190.956,14	66.002,33	1.047.171,44	2.442.261,72	196.451,22	106.497,07	4.986.687,38	4.100.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	224.967,79	168.429,10	198.821,80	211.950,42	190.605,42	237.679,91	215.936,81	192.207,97	249.101,82	278.279,92	220.015,59	240.236,45	2.636.206,14	4.285.058,00
Transferências do FUNDEB	21.458.375,45	18.171.361,65	18.901.067,70	17.700.235,18	20.542.768,85	17.160.031,06	16.279.137,62	18.417.421,30	16.998.952,80	18.468.339,47	19.691,473,84	24.982.122,32	229.601.256,10	222.366.320,04
Outras Transferências Correntes	6.174.525,99	7.711.525,76	7.056.156,49	6.802.581,21	8.099.099,78	7.055.159,01	14.742.641,89	13.518.876,77	8.531.626,64	10.729.055,32	17.702.452,28	25.010.834,68	134.141.786,91	101.231.977,07
Outras Receitas Correntes	2.564.559,16	9.858.619,03	2.108.866,96	3.231.768,87	2.233.821,30	2.593.997,14	3.035.090,63	3.619.251,86	2.740.053,27	2.701.402,26	2.628.386,62	3.121.664,31	40.311.388,69	31.523.114,00
DEDUÇÕES (II)	13.002.603,20	8.903.426,94	8.301.396,92	8.319.213,78	9.424.621,35	7.021.971,68	6.604.230,61	7.365.290,57	6.948.695,82	7.746.610,88	7.360.196,23	9.649.546,19	100.477.282,31	95.957.018,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. de Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausência TCE/PR 150/906 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renedimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	13.002.603,20	8.903.426,94	8.301.396,92	8.319.213,78	9.424.621,35	7.021.971,68	6.604.230,61	7.365.290,57	6.948.695,82	7.746.610,88	7.360.196,23	9.649.546,19	100.477.282,31	95.957.018,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (01) - (I - II)	**113.489.372,65**	**106.132.017,82**	**128.775.831,72**	**134.188.371,13**	**106.031.444,30**	**94.321.604,28**	**103.680.340,09**	**104.176.905,41**	**92.382.402,94**	**109.247.027,97**	**110.411.152,51**	**125.145.530,34**	**1.239.502.439,08**	**1.228.408.878,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (TV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	270.000,00	770.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (01) - (III - IV)	**113.489.372,65**	**106.132.017,82**	**128.775.831,72**	**134.188.371,13**	**106.031.444,30**	**94.321.604,28**	**103.680.340,09**	**104.176.905,41**	**92.382.402,94**	**108.847.027,97**	**110.411.152,51**	**124.875.530,34**	**1.238.732.439,08**	**1.219.908.878,07**

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	870.106,84	707.173,08	979.275,68	856.770,97	863.665,24	865.896,42	869.687,12	867.884,01	863.539,55	855.186,34	852.718,25	1.564.875,95	11.017.020,41	9.957.504,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**112.619.265,81**	**105.424.844,74**	**127.796.555,04**	**133.331.600,16**	**105.167.779,06**	**93.455.707,86**	**102.810.652,97**	**103.309.021,40**	**92.518.863,39**	**107.991.841,63**	**109.558.434,26**	**123.310.655,39**	**1.227.715.399,47**	**1.209.951.374,01**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/fev/2024 as 09h e 49m.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**358.949.411,25**	**351.482.321,74**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	110.620.000,00	93.943.137,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.702.275,75	40.954.210,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	173.583.014,00	178.158.856,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	36.044.121,50	38.426.116,79
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**490.925.050,00**	**514.967.780,89**
2.1- Cota-Parte FPM	141.170.000,00	140.776.612,06
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	130.500.000,00	128.194.846,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.670.000,00	12.581.766,03
2.2- Cota-Parte ICMS	244.000.000,00	254.377.355,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.285.050,00	2.636.246,14
2.4- Cota-Parte ITR	4.100.000,00	4.986.047,10
2.5- Cota-Parte IPVA	96.800.000,00	103.226.544,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	570.000,00	8.964.975,35
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**849.874.461,25**	**866.450.102,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**96.051.010,00**	**100.477.202,97**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**116.531.605,31**	**117.928.317,76**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**222.533.823,37**	**232.386.512,60**
6.1.- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	222.533.823,37	228.654.571,76
6.1.1- Principal	222.366.320,04	225.711.315,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	167.503,33	2.878.232,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	65.024,27
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	3.731.940,84
6.4.1- Principal	0,00	3.731.940,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**126.315.310,04**	**125.234.112,29**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**173.262.545,79**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-2.727.403,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	175.989.949,07
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**405.649.058,39**

Continuação

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**232.644.105,84**	**236.275.911,21**	**230.444.364,66**	**230.392.933,53**	**5.831.546,55**
10.1.- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	189.419.717,14	192.841.326,34	191.226.826,01	191.226.581,46	1.614.500,33
10.1.1 - Educação Infantil	70.723.883,22	71.299.301,33	70.973.582,00	70.973.582,00	325.719,33
10.1.2- Ensino Fundamental	112.930.996,54	115.901.473,07	114.631.180,82	114.630.936,27	1.270.292,25
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	195.387,67	170.351,43	169.123,32	169.123,32	1.228,11
10.1.4- Educação Especial	5.569.449,71	5.470.200,51	5.452.939,87	5.452.939,87	17.260,64
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	43.224.388,70	43.434.584,87	39.217.538,65	39.166.352,07	4.217.046,22
10.2.1- Educação Infantil	19.237.661,43	19.152.327,26	16.986.522,66	16.966.022,96	2.165.804,60
10.2.2- Ensino Fundamental	23.676.967,27	24.083.205,23	22.048.769,14	22.018.082,26	2.034.436,09
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	50.400,00	21.859,48	5.053,95	5.053,95	16.805,53
10.2.4- Educação Especial	259.360,00	177.192,90	177.192,90	177.192,90	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	230.020.942,37	224.189.395,82	224.137.964,69	5.831.546,55	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	226.647.059,98	220.815.513,43	220.764.082,30	5.831.546,55	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.373.882,39	3.373.882,39	3.373.882,39	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	186.580.988,03	184.966.487,70	184.966.243,15	1.614.500,33	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	160.058.200,23	186.580.988,03	186.580.988,03	81,60
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	23.238.651,26	2.365.570,23	2.365.570,23	0,00	1,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	21.980.990,66	-2.727.403,28	0,00	6.742.633,99		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadia com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.609.881,65	-6.438.493,34	0,00	2.443.553,07		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	371.109,01	3.711.090,06	0,00	4.299.080,92		0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	135.806.996,37	117.891.360,83	97.372.203,95	95.694.795,56	20.519.156,88
20.1- Educação Infantil	32.912.334,95	30.677.156,89	25.268.098,77	24.906.301,79	5.409.058,12
20.2- Ensino Fundamental	80.400.377,80	67.964.068,53	53.042.269,43	51.729.377,75	14.921.799,10
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	79.941,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	22.414.342,62	19.248.135,41	19.059.835,75	19.057.116,02	188.299,66
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	338.287.872,59	322.809.689,93	296.682.580,44	294.956.460,65	26.127.109,49
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	122.139.534,95	119.169.673,34	111.269.091,29	110.886.794,61	7.900.582,05
21.1.1- Creche	122.139.534,95	119.169.673,34	111.269.091,29	110.886.794,61	7.900.582,05
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	216.148.337,64	203.640.016,59	185.413.489,15	184.069.666,04	18.226.527,44

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	117.891.360,83
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	100.477.202,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	1.568.681,46
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**216.799.882,34**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	216.612.525,66	216.799.882,34	25,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	58.216.995,49	44.663.998,69	45.292.165,21	1.568.681,46	11.356.148,82
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.049.712,45	36.294.452,99	36.803.983,37	1.395.296,19	10.850.432,89
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.167.283,04	8.369.545,70	8.488.181,84	173.385,27	505.715,93
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	21.886.250,46	25.665.761,49
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	21.849.401,17	25.398.582,72
31.1.1- Salário-Educação	13.882.284,71	15.979.439,31
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	7.057.263,29	7.885.284,07
31.1.4 - PNATE	314.287,84	266.528,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	595.565,33	1.267.330,56
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	36.849,29	267.178,77
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	135.089.922,90	148.239.342,82	126.628.524,03	124.535.174,37	21.610.818,79
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.397.453,33	17.671.562,88	13.582.904,38	13.364.491,73	4.088.658,50
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	105.171.309,71	102.165.586,04	84.831.759,84	83.032.847,17	17.333.826,22
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	79.941,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
32.8- OUTRAS	28.441.218,86	28.400.193,88	28.211.859,81	28.135.835,47	188.334,07

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	400.569.658,83	395.169.181,43	364.759.698,69	362.377.482,49	30.429.482,74
33.1- Despesas Correntes	366.264.256,57	361.838.589,14	344.305.156,04	342.063.427,78	17.533.433,10
33.1.1- Pessoal Ativo	274.293.198,42	273.402.593,10	268.479.637,56	268.343.042,92	4.922.955,54
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	91.971.058,15	88.435.996,04	75.825.518,48	73.720.384,86	12.610.477,56
33.2- Despesas de Capital	34.305.402,26	33.330.592,29	20.434.542,65	20.314.054,71	12.896.049,64
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	34.305.402.26	33.330.592,29	20.434.542,65	20.314.054,71	12.896.049,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	10.403.087,96	8.025.404,02
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	228.654.571,76	15.979.439,31
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	239.874.766,06	19.054.303,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-817.106,34	4.950.540,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.595.321,48	-1.438.771,35
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.412.427,82	3.511.768,75

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, emitido em 28/fev/2024 as 10h e 51m.

Continuação

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas pa essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LAS

SILVA E GEBELUKA LTDA ME Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a renovação de sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS ,COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS,TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVE (SEM LAVAGEM DE VEICULOS) NA RUA PREFEITO CAMPOS MELO 230 NOVA RUSSA PONTA GROSSA-PARANA

SÚMULA DA CONCESSÃO DA Licença Simplificada Ambiental

SILVA E GEBELUKA LTDA ME Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Simplificada Ambiental com validade de 4 anos para atividade SERVIÇOS DE LATARIA E PINTURA,ESCOLA PROFISSIANIZANTE DE LATARIA E PINTURA, COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (SEM LAVAGEM DE VEICULOS) NA AVENIDA ERNESTO VILELA 2221 NOVA RUSSA PONTA GROSSA-PARANA

SÚMULA DA CONCESSÃO DA Licença Simplificada Ambiental

SILVA E GEBELUKA LTDA ME Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Simplificada Ambiental com validade de 4 anos para atividade SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS ,COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS,TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVE (SEM LAVAGEM DE VEICULOS) NA RUA PREFEITO CAMPOS MELO 230 NOVA RUSSIA PONTA GROSSA-PARANA

PONTA GROSSA PREFEITURA MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 10 a 80 VRs mas fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 12.427/2015. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R$
113777	366/2024	ALMIR BORGES LEMOS	RUA DAVID TOZETTO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
82543	370/2024	FERREIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
82542	371/2024	ALEX SANDRO DE LIMA MORGADO	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
82541	372/2024	ACMS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
83080	373/2024	ALESSANDRA DE LARA CARVALHO	RUA JABURU, 17	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
24254	374/2024	JOSE SERGIO GUERREIRO	RUA PROFESSORA ALZIRA BRAGA DE RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
24255	375/2024	ESPÓLIO DE IZAURA SANTOS	RUA PROFESSORA ALZIRA BRAGA DE RIBAS, 162	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
11788	394/2024	ESPÓLIO DE PEDRO PAULO DE SOUZA	RUA TURQUESA, 112	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
51113	395/2024	ESPÓLIO DE ALEXANDRE LEON BORDES	RUA ATAULFO ALVES, 887	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
51114	395/2024	ESPÓLIO DE ALEXANDRE LEON BORDES	RUA LUIZ MIGDALSKI, 887	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
184075	396/2024	JOEL FERREIRA	RUA LUIZ MIGLIORINI, 100	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
35422	397/2024	JOSÉ EDGAR KEPP	RUA RICARDO HENNEBERG, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
98991	398/2024	CONSTRUTORA BAGGIO SILVEIRA LTDA	RUA NICOLAU FLOREZANO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	63.000,08
40622	399/2024	ITAIÁ MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 2628	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	44.364,39
45525	400/2024	JAMIL JOAO SAMARA	RUA BENTO DO AMARAL,	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
99169	401/2024	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL DAVID FEDERMANN	RUA NELSON BARRETO, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.516,09
39180	402/2024	ESPÓLIO DE ANTONIO BUSNELLO	RUA OSVALDO CRUZ, 218	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
63871	404/2024	LOURDES DE CAMARGO CHAVES E OUTRA	RUA MARIA LUIZA DA SILVA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
58561	405/2024	EDUARDO GROCHOLSKI	RUA PAULO PINHEIRO SCHIMIDT, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
58562	405/2024	EDUARDO GROCHOLSKI	RUA PAULO PINHEIRO SCHIMIDT, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80

79156	406/2024	PROSPERITY HOLDING LTDA	RUA LEOPOLDO FROES, S/N	ROÇADA DE LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	327.021,52
33069	407/2024	SERGIO LUIZ WALDMANN E OUTROS	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 360	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
33972	408/2024	VIDRAÇARIA COMERCIAL DIAS LTDA	RUA DOUTOR JOÃO CECY FILHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	17.058,48
49631	410/2024	ROSEMEIRE BRITO DE OLIVEIRA	RUA OLIVEIRA MARTINS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
57062	411/2024	ESPÓLIO DE DOUGLAS VALENTIM	RUA BARÃO DE RAMALHO, 1440	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
59822	412/2024	ESPÓLIO DE BERNARDO ERICH LOHMANN	RUA TEIXEIRA MENDES, 1102	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	24.671,36
34747	413/2024	PETERSON EUFRASIO MACIEL	RUA RODRIGO OCTÁVIO, 1120	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LAS

J.SILVA PINTO &CIA LTDA Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a renovação de sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE LATARIA E PINTURA,ESCOLA PROFISSIANIZANTE DE LATARIA E PINTURA, COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (SEM LAVAGEM DE VEICULOS) NA AVENIDA ERNESTO VILELA 2221 NOVA RUSSA PONTA GROSSA-PARANA

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO 002/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora e Elaboradora da Eleição para os membros não governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa – CMDCA, para o biênio 2024 - 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária no dia 07 de fevereiro de 2024 por maioria absoluta de seus Membros e,

CONSIDERANDO o cumprimento do prazo de gestão dos atuais conselheiros de direitos, o qual vence no mês de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as novas prerrogativas legais quanto a composição do CMDCA, constantes da Lei Municipal 14.709/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de escolha dos novos membros do CMDCA, enquanto representantes da Sociedade Civil Organizada, seja deflagrado o processo eleitoral, assim como a execução das etapas e período eleitoral,

RESOLVE

1- **Nomear** os Conselheiros abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora e Elaboradora da Eleição para os membros não governamentais, os quais irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa – CMDCA, sendo:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Adrielly Aparecida Vieira	Governamental
Ligia Cristina de Souza França	Governamental
Monica Mongruel	Governamental -Coordenadora
Nilcellene da Glória Santos	Governamental

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhem ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município;

Que entra em vigor após sua publicação.

Publique-se,

Sala de Reuniões,26 de fevereiro de 2024.

Monica Mongruel

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ - E-mail:pgcmaspg@gmail.com.br

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021, convoca para a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

DATA: 29/02/2024
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Sala de Reuniões do CMAS

PAUTA

1. Apreciação e aprovação da pauta.

2. Atas 379 e 380.

3. Informes:
3.1 - Relatório dos Seminários Macrorregionais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Núcleo Regional;
3.2 - Ofício Resposta Demonstrativo Sintético 2021 FNAS;
3.3 - Demonstrativo Sintético 2022 FNAS: Nota Explicativa e prorrogação de prazo;
3.4 - Programa Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Alcoolismo - Lei n° 14.898 de 08/12/2023;
3.5 - Lei 14.821 de 16/02/2024 que Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a população em Situação de Rua (PNTC - PopRua);
3.6 – Formação dos Conselheiros (NEP) e cursos para formação de Conselheiros de Assistência (Núcleo Regional);
3.7 – Recebimento do Ofício n°02/2024 Inclusão do nome fantasia do Programa Social Transformando Gerações para Instituto Renovo – Sede Transformando Gerações;
3.8 – Recebimento do Ofício n° 07/2024 AAPI informando nova RT;
3.9 – Relatos dos Conselheiros em espaços de representação (pauta permanente);
3.10 – Eleição Conselheiro representante de Entidade de PSE Alta complexidade.

4. Comissão de Acompanhamento do SUAS e FMAS:
4.1 - Plano de Ação 2024;
4.2 - Análise dos requerimentos de quitação e reparcelamentos da APACD;
4.3 – Análise da Lei Municipal 14.914/2023;
4.3 - Análise do Relatório de Gestão SUAS 2023.

5. Comissão de Fiscalização e Avaliação de Projetos:
5.1 - Visita Técnica CREAS 1;
5.2 - Avaliação do Relatório de Cumprimento de Metas das Entidades com Termo de Colaboração com o município (2° semestre de 2023);
5.3 – Ajuste do Plano de Trabalho da ADFPG do recurso programado no SIGTV;
5.4 – Análise do Plano de Trabalho do IEDC do recurso programado no SIGTV;
5.5 – Análise da proposta de reprogramação de saldo do IEDC verba Dep. Aliel, de 2021.

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 27 de Fevereiro de 2024.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	Protocolo
226725	CJV MATOS CURSOS E TREINAMENTOS	8115/2021 e SEI008219/2024
411016	PROCESS TECH TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA	SEI008230/2024

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022- Dispensa de Licitação nº 01/2022

COLABORANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, até a data de 31/03/2024, mantem-se o prazo de EXECUÇÃO até 28/01/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024-FMSPG

COLABORANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO
OBJETO: disciplinar o repasse de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3699/1
VALOR: R$ 807.019,17 (oitocentos e sete mil, dezenove reais e dezessete centavos) PRAZO: Vigência até 30/12/2025, e entrará em vigor após a publicação do extrato no Diário Oficial.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Chamamento Público nº 04/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2024-FMSPG

COLABORANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV
OBJETO: disciplinar o repasse de recursos financeiros, para despesas referentes a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3757/1
VALOR: R$ 141.698,66 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) PRAZO: Vigência até 30/12/2025, e entrará em vigor após a publicação do extrato no Diário Oficial.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Chamamento Público nº 05/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2024-FMSPG

COLABORANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: FRATERNIDADE DA COPIOSA REDENÇÃO
OBJETO: disciplinar o repasse de recursos financeiros, para despesas referentes a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3696/1
VALOR: R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) PRAZO: Vigência até 31/12/2025, e entrará em vigor após a publicação do extrato no Diário Oficial.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Chamamento Público nº 06/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
Núcleo de Educação Permanente

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA EM SAÚDE COLETIVA ÁREA PROFISSIONAL DE FARMÁCIA E RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE ÁREA PROFISSIONAL DE MEDICINA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA-PR.

INGRESSO 2024 - VAGAS REMANESCENTES DE FARMÁCIA E DE MEDICINA

A Gerente da Escola de Saúde Pública da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Simplificado para provimento de vagas remanescentes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva - PRMSC **ÁREA PROFISSIONAL: FARMÁCIA**, e do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade para o ano 2024 - **ÁREA PROFISSIONAL: MEDICINA.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo será regido por este Edital, e abrangerá avaliação mediante a análise de currículo.

1.2- O Concurso será coordenado pela Coordenação do Processo de Seleção de Residência do Núcleo de Educação Permanente - NEP/FMS, que realizará os procedimentos referentes à realização do mesmo.

1.3- Todas as fases do processo seletivo simplificado de que trata este Edital serão realizadas em Ponta Grossa/PR.

2. DAS VAGAS DA ÁREA PROFISSIONAL DE FARMÁCIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA E DA ÁREA PROFISSIONAL DE MEDICINA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

2.1- INSTITUIÇÃO: Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

2.2- As vagas remanescentes de Farmácia do PRMSC e para Medicina do PRMFC para o ano de 2024 estão distribuídas da seguinte forma:

2.2.1- R1 de Farmácia: poderão se inscrever os profissionais que concluíram a Graduação de Farmácia.

2.2.2 - R1 de Medicina: poderão se inscrever os profissionais que concluíram a Graduação de Medicina.

Item	Duração do programa	Total de vagas	Pré-requisito
2.2.1	24 meses (5.760 horas integralizadas)	01	Graduação em Farmácia.
2.2.2	24 meses (5.760 horas integralizadas)	03	Graduação em Medicina.

2.2.3- Poderão se inscrever nesta modalidade, profissionais obrigatoriamente graduados no curso superior *latu sensu* de Farmácia e de Medicina de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, que concluirão sua graduação antes do início da Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e da Residência de Medicina de Familia e Comunidade, definida neste Edital.

3- DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1- **PERÍODO: DIA 04/03/2024 à 08/03/2024.**

3.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no email: residenciamultipg@gmail.com com o envio do *curriculum vitae* e documentos comprobatórios.

3.3- NÃO HAVERÁ VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.4- DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.4.1- No ato da inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá anexar no e-mail de inscrição documento de identificação oficial.

3.4.2- Solicitações incompletas ou feitas após o ato da inscrição não serão atendidas.

4- ETAPA ÚNICA - ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE.

4.1 - O Curriculum Vitae deve ser confeccionado de acordo com as normas do processo seletivo simplificado, que deverá seguir as normas anexas a este Edital e ser enviado ao email: *residenciamultipg@gmail.com*

4.1.1 - Curriculum Vitae fora das normas do referido edital não será avaliado.

4.1.2 - A análise levará em consideração para fins de classificação em ordem de relevância: maior tempo de experiência profissional, maior escolaridade e maior tempo de formação da graduação.

5- DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1- Os candidatos selecionados no processo seletivo serão classificados, por ordem decrescente das pontuações finais.

5.2- O Resultado Final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico http://www.pontagrossa.pr.gov.br no dia 12/03/2024, em Diário Oficial do Município.

6- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de formado na graduação;

7- DOS RECURSOS

7.1- RECURSOS: Será admitido o recurso interposto pelo candidato, uma única vez, contra o resultado do processo seletivo simplificado.

7.2- Os recursos serão julgados pela COREMU/COREME/FMS/NEP.

7.3- O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, no no dia 13/03/2024, das 08:00h às 12:00h, em formato PDF pelo endereço eletrônico *residenciamultipg@gmail.com*

7.4- Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item

8. DA MATRÍCULA

8.1- LOCAL: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - PONTA GROSSA - PR - End: Av. Visconde de Taunay, 950 - Centro - CEP: 84010-760 - Ponta Grossa – PR. (2º subsolo da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa na Fundação Municipal de Saúde – FMS).

DATA: 18/03/2024 Horário: 09:00 horas.

8.2- Após a publicação do resultado final, o candidato classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer presencialmente, para matrícula e atendimento de outras exigências, munidos de cópia simples e original (não será aceito documento digital) dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;

2. Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Certidão de Conclusão);

3. Comprovante de Residência Médica (Certificado ou declaração com data de término) quando for o caso de pré-requisito;

4. Carteira de Identidade (RG);

5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;

6. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7. Certificado de Reservista (somente sexo masculino);

8. Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT - Número de Inscrição do Trabalhador);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. Comprovante de Residência (moradia);

11. 1 (uma) Foto 3x4 recente.

8.3. O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

8.4- No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados em primeira chamada, a COREMU e a COREME procederá a novas convocações via telefónica ou postal, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

8.5- As novas convocações de que trata o sub item anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a listagem publicada em Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

9. DAS CONDIÇÕES

9.1- O programa oferecido pela Residência Multiprofisisonal em Saúde Coletiva será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas semanais, o valor das bolsas é de **R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)** sujeitos aos descontos e retenções tributárias e previdenciarias nos termos da lei.

9.2- O programa oferecido pela Residência de Medicina de Família e Comunidade com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas semanais, o valor das bolsas é de **R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)** sujeitos aos descontos e retenções tributárias e previdenciarias nos termos da lei, acrescido da bolsa complementar no valor de **R$ 5.548,05 (cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)** sujeitos aos descontos e retenções tributárias e previdenciarias nos termos da lei.

9.3- Os residentes farão jus aos direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

9.4- Os residentes estarão submetidos às Normas e Regulamentos vigentes, além do Regimento Próprio da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e da Residência de Medicina de Família e Comunidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A admissão dos residentes de farmácia e de medicina obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

10.2- Todos os editais e/ou comunicados serão publicados em Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

10.3- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

10.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e pela Comissão de Residência de Medicina de Família e Comunidade da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

10.5- O residente multiprofissional em Saúde Coletiva terá **dedicação exclusiva à Residência**, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo).

11- INFORMAÇÕES:

Os candidatos poderão obter maiores informações na Secretaria do Núcleo de Educação Permanente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, pelo e-mail: *residenciamultipg@gmail.com*

ANEXO

MODELO - CURRICULUM VITAE

ATENÇÃO: Somente serão consideradas as **QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E ESCOLARES** comprovadas mediante cópia dos documentos comprobatórios, que deverão ser anexados e numerados de acordo com os itens apresentados no *curriculum vitae*, e enviados ao email:

residenciamultipg@gmail.com no **período de 04/03/2024 à 08/03/2024.**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Idade:

Data de Nascimento:

Endereço atualizado:

Telefone:

2. ESCOLARIDADE: (digite apenas o que couber no seu caso)

- Superior Completo (Curso, Instituição, ano de conclusão)

3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: (digite apenas o que couber no seu caso)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E/OU DE ESTÁGIO

Exemplo:

INSTITUIÇÃO	PERIODO	CARGO	PRINCIPAIS ATIVIDADES
Hospital AlgodãoDoce	1 ano – 2017 à 2018	Estagiário	Auxiliar regente quanto aoscui- dados de higiene e alimentação das crianças, (citar as princi- pais e mais relevantes para o cargo emquestão)

CURSO TÉCNICO OU CURSO LIVRE

Exemplo:

CURSO	INSTITUIÇÃO	SEMESTRE E OU ANO DE CONCLUSÃO
Formação de Docente - Magistério	Colégio Barão do CerroAzul	2022

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM SAÚDE COLETIVA/PÚBLICA

Exemplo:

CURSO	INSTITUIÇÃO	Carga horária	DATA
SUS	Universidade do Serrado	16 h	25/05/2016

TRABALHOS VOLUNTÁRIOS NA ÁREA AFIM

Exemplo:

INSTITUIÇÃO	PERIODO	CARGO	PRINCIPAIS ATIVIDADES
Igreja Evangélicaa Casa do Senhor	1 ano – 2016 à 2017	Coordenadora de grupos de estudos bíblicosinfantis	Atividades lúdicas sobre os ensina- mentosbíblicos. Atividades grupais, gincanas, atuando com crianças de06 a 10 anos.

4. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES: (quando couber a seu caso)

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS Digite qualquer outra informação que não tenha si- do solicitada e que você acha necessária para o seu currículo.

Data: / / 2024.

Digite o nome completo e assine

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 003/2024, firmado com ***ANTÔNIO FERREIRA NETO***, CPF sob o nº 549.888.889-91, Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, cujo objeto do presente é locação do imóvel situado na Avenida Antonio Rodrigues Teixeira Júnior, 229, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR.

Valor: R$ 379.683,00 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais)
Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

I- GESTOR DO CONTRATO:
Elaine Peclat Bastos, matricula:18413

II- FISCAL ADMINISTRATIVO
Julian Felipe, matricula: 201932

III- FISCAL TÉCNICO
Joseni Rodrigues Silva, Matricula: 26439

IV- FISCAL SETORIAL
Patrícia Mudrey Gorchinski, matricula: 201914

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabiliddes contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
PRISCILA DEGRAF
Data: 28/02/2024 11:15:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

---

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVICO Nº 2 5 /2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 003/2024, firmado com ***ASW-ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA,*** CNPJ sob nº 21.262.866/0001-10, Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, cujo objeto do presente é locação do imóvel situado na Rua Comendador Miró 1420, Centro, Ponta Grossa/PR, objeto da matrícula nº 32.320, do 3º Registro de Imóveis, destinado ao uso SAE/CTA do Município de Ponta Grossa.

Valor: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

I- GESTOR DO CONTRATO:
Jean Fernando Sandeski Zuber, Matrícula: 22167

II- FISCAL ADMINISTRATIVO
Vania Schleder, Matrícula: 8775

III- FISCAL SETORIAL
Claudia Maria Hey Da Silva, Matrícula: 24775

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabiliddes contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
PRISCILA DEGRAF
Data: 28/02/2024 11:08:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

---

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVICO Nº 2 6 /2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 003/2024, firmado com ***EDSON ALVES DE ASSIS LTDA,*** CNPJ sob o nº 48.767.532/0001-85, Contrato decorrente do PREGÃO nº 01/2024, cujo objeto do presente é Contratação de empresa para Serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação de piscinas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas e limpeza e higienização, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, necessários a execução dos serviços.

Valor: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses.

I- GESTOR DO CONTRATO:
Danielle Cristhine Fabian, Matrícula: 19568

II- FISCAL ADMINISTRATIVO
Manon Callaça, Matrícula: 24212

III- FISCAL TÉCNICO
Elton Taets Garcia, Matrícula: 20412

IV- FISCAL SETORIAL
Janaina Grzebieluka, Matrícula: 24726

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabiliddes contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
PRISCILA DEGRAF
Data: 28/02/2024 11:08:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

---

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVICO Nº 2 7 /2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018, e ainda, de acordo com o com fulcro no artigo 30, *iv,* da lei federal 13.019/2014.

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Colaboração nº 001/2024, firmado com ***PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO,*** CNPJ sob nº. 05.752.920/0002-60, Termo de Colaboração decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 04/2024, cujo objeto do presente é disciplinar o repasse de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no **Plano de Aplicação nº 3699/1**.

Valor: R$ 807.019,17 (oitocentos e sete mil, dezenove reais e dezessete centavos)
Prazo: vigência até 30/12/2025, e entrará em vigor após a publicação do extrato no Diário Oficial.

I- GESTOR DO CONTRATO:
Alexandre Costa Basso, matricula 26.400

II- FISCAL:

Neumari Perpétua da Cunha, matricula 200549

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabiliddes contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
PRISCILA DEGRAF
Data: 28/02/2024 11:15:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

---

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVICO Nº 2 8 /2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018, e ainda, de acordo com o com fulcro no artigo 30, *iv,* da lei federal 13.019/2014.

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Colaboração nº 002/2024, firmado com ***ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV***, CNPJ sob nº. 01.020.943/0001-49, Termo de Colaboração decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 05/2024, cujo objeto do presente é disciplinar o repasse de recursos financeiros, para despesas referentes a manutenção da instituição, conforme detalhado no **Plano de Aplicação nº 3757/1**.

Valor: R$ 141.698,66 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)
Prazo: vigência até 30/12/2025, e entrará em vigor após a publicação do extrato no Diário Oficial.

I- GESTOR DO CONTRATO:
Alexandre Costa Basso, matricula 26.400

II- FISCAL:
Jean Fernando Sandeski Zuber, Matricula 22167

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabiliddes contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
PRISCILA DEGRAF
Data: 28/02/2024 11:15:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

---

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVICO Nº 2 9 /2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018, e ainda, de acordo com o com fulcro no artigo 30, *iv,* da lei federal 13.019/2014.

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Colaboração nº 003/2024, firmado com ***FRATERNIDADE DA COPIOSA REDENÇÃO***, CNPJ sob nº 80.511.280/0001-31, Termo de Colaboração decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 06/2024, cujo objeto do presente é disciplinar o repasse de recursos financeiros, para despesas referentes a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3696/1.

Valor: R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)
Prazo: vigência até 31/12/2025, e entrará em vigor após a publicação do extrato no Diário Oficial.

I- GESTOR DO CONTRATO:
Alexandre Costa Basso, matricula 26.400

II- FISCAL:

Neumari Perpétua da Cunha, matricula 200549

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabiliddes contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
PRISCILA DEGRAF
Data: 28/02/2024 11:15:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

R A T I F I C A Ç Ã O D E INEXIGIBILIDADED E LICITAÇÃO Nº1/2024

DATA: 27/02/2024 **PROTOCOLO:** 13017 / 2024 **PROCESSO:** 5

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ELOTECH INFORMATICA & SISTEMAS LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94 **Insc. Estadual:**
Endereço: TUPA, 1643
Bairro: RECANTO DOS MAGNATAS **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.060-510
Telefone:

OBJETO

Pagamento de inscrição para 3 servidores públicos da FASPG- CURSO: MENTORIA PATRIMONIAL E INTEGRAÇÃO CONTÁBIL. Treinamento para o público que utiliza o sistema Administrativo e Contábil da Elotech. DATA: 13/03/2024-LOCAL: Maringá/PR-Carga horária 8horas.
ANA VALÉRIA ANTUNES DOS SANTOS- Contadora da FASPG – matricula 19594.
DANIEL LUIS DA SILVA- Administrativo/Divisão de Liquidação – matrícula 27214.
MYLENA DE FRANÇA MARTINS ROSA- Administrativo DPSB- matrícula 27216

JUSTIFICATIVA

Contratação de treinamento está vinculado ao sistema de gestão integrado que o município já utiliza, o sistema de gestão integrada foi adquirido com "licenciamento de uso perpétuo" pela prefeitura do município de Ponta Grossa, estando ela licenciada a utilizá-lo até quando este não for mais adequado à mesma, e sendo a Elotech proprietária do sistema em questão e seus códigos fonte, tornando-a a única empresa capacitada para dar a devida manutenção. O Treinamento é imprescindível para que se possa compreender a relação entre despesa e bem, observar cuidadosamente o cadastro do ativo, registrar adequadamente as movimentações e manterse atualizado sobre as novidades do SIM – AM 2024.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108122001022123390390000	46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	109844	(FA) INSCRIÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO	UND	3.00	897,00	2.691,00
						Total:	**2.691,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III, f), Lei 14133/21.

Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 27/02/2024 12:45:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

R A T I F I C A Ç Ã O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O N ° 2 / 2024

DATA: 28/02/2024 **PROTOCOLO:** 91967 / 2023 **PROCESSO:** 7

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOSE LEOCADIO DA CRUZ
CPF: 059.643.189-91 **RG:** 7505477 PR
Endereço: ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR, 0
Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

OBJETO

Locação do imóvel situado na Rua Tobias Monteiro, nº58, CEP: 84.010-590, matrícula 21189, 1º Registro de Imóveis, Bairro Centro, na cidade de Ponta Grossa/PR, imóvel destinado a Unidade de Produção de Alimentos e o Projeto Padaria Escola da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa – FASPG. Imóvel de responsabilidade do Departamento de Segurança Alimentar.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida locação, em virtude das as características de instalações e de localização do imóvel a ser locado, imóvel que já apresenta condições mínimas de estruturas para a produção de alimentos e espaços suficientes para os equipamentos, fundamentando sua escolha, condições essas que demonstra a singularidade do imóvel.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100608244004722463390360000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	131136	(FASPG) LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E O PROJETO PADARIA ESCOLA,-RUA TOBIAS MONTEIRO,58, CENTRO.	UN	12.00	4.800,00	57.600,00
						Total:	**57.600,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, V, Lei 14133/21

Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 28/02/2024 16:00:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - FILIAL.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - FILIAL. CNPJ: 05.653.393/0003-18

Segundo aditivo ao Termo de Colaboração nº 036/2023, que tem por objeto O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PARA A FAIXA ETÁRIA DE 14 A 59 ANOS, PARA O ATENDIMENTO DE 1.600 METAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente de Chamamento Público nº 007/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com a solicitação, processo **SEI120367/2023** e parecer da Procuradoria Municipal nº 006/2024, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS- Em razão do contido em solicitação devidamente fundamentada pela área demandante, bem como através do Plano de Aplicação nº 3647/4 fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	6.600,00
3.1.90.46.00 - Auxílio Alimentação	23.100,00
3.3.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação	58.565,82
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	8.650,00
3.1.90.11.43 - 13º Salário	9.662,14
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	3.549,76
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	128.458,16
3.1.90.13.01 - FGTS	10.895,36
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	28.582,46
3.1.90.13.18 - PIS/PASEP -	2.504,62
3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais	8.847,68
3.3.90.39.72 - Vale Transporte	10.584,00
TOTAL PROJETO	300.000,00

10 - Cronograma de Desembolso

Mês	Valor	Contrapartida	Total
08/2023	41.000,00	0,00	41.000,00
09/2023	41.000,00	0,00	41.000,00
10/2023	41.000,00	0,00	41.000,00
11/2023	41.000,00	0,00	41.000,00
12/2023	41.000,00	0,00	41.000,00
01/2024	41.000,00	0,00	41.000,00
02/2024	18.000,00	0,00	18.000,00
03/2024	18.000,00	0,00	18.000,00
04/2024	18.000,00	0,00	18.000,00
TOTAL PROJETO	300.000,00	0,00	300.000,00

Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2232.3.1.50.43.15.00 e 21.004.08.244.0047.2233.3.3.50.43.15.00

FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
3º ESCLARECIMENTO

PROCESSO SEI Nº 028014/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, ESCLARECE aos solicitantes e interessados em participar do pregão para escolha da melhor proposta para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em vista de solicitações efetuadas através e-mail, conforme abaixo:

1- Referente ao pregão eletrônico 03/2024, AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, gostariamos de um esclarecimento referente a inclusão dos documentos de habilitação, proposta e declarações:
Em qual momento devemos incluir estes no BLL, antes ou após a disputa?

Resposta: O edital estabelece:
5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.
5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará (modelo anexo 5 do edital), em campo próprio do sistema declarações que:
5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

- A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame. Somente do licitante indicado como vencedor.

Demais Informações contatar a Supervisão de Compras e Licitações, Rua Joaquim Nabuco, 59, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, anexos, bem como este esclarecimento consta nos sites: bllcompras.com e pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência.
Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2024.

ANDRESSA DOS PASSOS
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

Câmara Municipal de Ponta Grossa

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL, ADENDO e REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, ADENDO e REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024, que tem por objeto a "contratação de empresa habilitada para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES destinados às atividades dos parlamentares e administrativas", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

1 – AVISO/EDITAL

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
- Onde se lê: 29/02/2024 às 09:30 hs
- Leia-se: 13/03/2024 às 09:30 hs

2 - ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES e PREÇO MÁXIMO POR ITEM
- Onde se lê: - câmbio mecânico; - motor potência mínima 71 cv cilindrada 999 cm³;
- Leia-se: - câmbio manual ou automático; - motor potência mínima 71 cv cilindrada 998 cm³;

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
- Onde se lê: 5.2. Os produtos deverão ser entregues junto ao Setor de Transportes da Câmara, no prazo de 15(quinze) dias a partir da solicitação, salvo outro ajustado entre as partes.
- Leia-se: 5.2. Os produtos deverão ser entregues junto ao Setor de Transportes da Câmara, no prazo de 90(noventa) dias a partir da solicitação, prorrogáveis por mais 30(trinta) dias, se devidamente justificado.

3 - ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

2. VALORES DA PROPOSTA DE PREÇO
- Onde se lê: - câmbio mecânico; - motor potência mínima 71 cv cilindrada 999 cm³;
- Leia-se: - câmbio manual ou automático; - motor potência mínima 71 cv cilindrada 998 cm³;

4 - ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA:
- Onde se lê: O objeto licitado deverá ser entregue no Setor de Transportes da Câmara Municipal de Ponta Grossa, no prazo de 15(quinze) dias, conforme disposição no Anexo 01 do Edital e orientação do Departamento responsável, salvo se de outra forma for ajustado em comum acordo.
-Leia-se: O objeto licitado deverá ser entregue no Setor de Transportes da Câmara Municipal de Ponta Grossa, no prazo de 90(noventa) dias a partir da solicitação, prorrogáveis por mais 30(trinta) dias, se devidamente justificado, conforme disposição no Anexo 01 do Edital e orientação do Departamento responsável.

Av. Visconde de Taunay, 880 - Ponta Grossa - PR - CEP 84051-000 - Fone: (42) 3220-7100
site: www.pontagrossa.pr.leg.br

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

ADENDO

Fica acrescido ao EDITAL e ANEXOS os seguintes itens e parágrafo:

- ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

16. RESPONSABILIDADE SOBRE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

16.1. As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade da Administração Contratante desde que, comprovadamente, o veículo esteja em seu poder, no momento da ocorrência da infração;

16.2. Havendo infrações de trânsito, cometidas por condutor da Administração Contratante, durante o período de locação, caberá à empresa Contratada enviar, em tempo hábil, toda documentação pertinente para averiguação, defesa e justificativa, sob pena da Administração Contratante não se responsabilizar por tais infrações.

17. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

17.1. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, caso se mostre exigível, deverá efetuar a retenção de tributos determinada por lei do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

17.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÕES" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

17.3. Quando isenta da retenção obrigatória, A CONTRATADA deverá indicar a legislação aplicável aos serviços por ela prestados que demonstre a desnecessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços.

- ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: ...

§4º - Após o interregno de um ano (12 meses), contado da data do início de vigência do contrato, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante requerimento da parte interessada, adotando como critério para a atualização os mesmos índices de atualização das obrigações tributárias.

6 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

6.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original e retificação, não mencionados neste AVISO, seguem o disposto no Edital.

Fica designada a nova data de abertura das propostas para o dia 13 de março de 2024 às 09:30 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração, através do email:

pregao@pontagrossa.pr.leg.br

Ponta Grossa, 26 de fevereiro de 2024.

CHARLES METZGER FERREIRA
Pregoeiro

Av. Visconde de Taunay, 880 - Ponta Grossa - PR - CEP 84051-000 - Fone: (42) 3220-7100
site: www.pontagrossa.pr.leg.br